

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.443

Belém - Quarta-feira, 04 de fevereiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.419
Do Governo do Estado

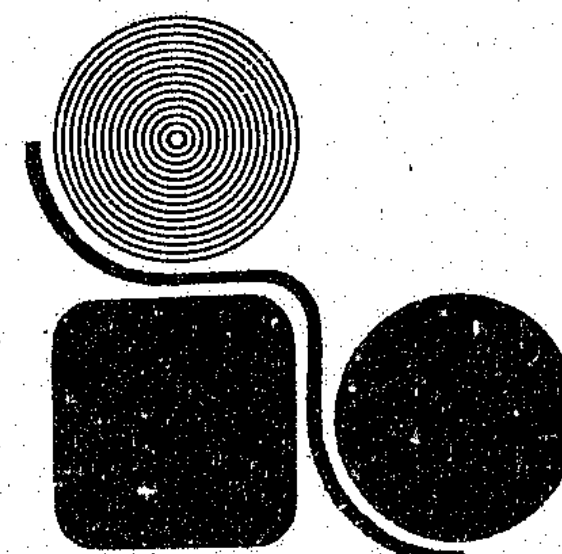
CHAMADA DE EMPREGADOS —
EDITAIS
Da Secretaria de Estado de Administração
Da Secretaria de Estado de Agricultura

ATAS
De Diversas Firms

RESENHAS
Da Justiça Estadual

INSTRUÇÕES DAS PROVAS AO
CONCURSO DE OFICIAL DE JUSTIÇA
Da Repartição Criminal

1 CADERNO
36 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1419 — DE 02 DE FEVEREIRO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 1.118 de 11.11.80.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **D E C R E T A:**

Art. 1º — O artigo 3º do Decreto nº 1.118 de 11.11.80 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º — Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, retroagirão a 04.11.80, cessando automaticamente aos servidores relacionados no anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação

adicional por tempo de serviço, o salário família e especificamente aos servidores integrantes da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, a complementação pelo exercício de hora aulas extras”.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 03/81-GC DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 02.02 a 03.03.81, aos servidores abaixo relacionados: PAULO DE MENDONÇA LÉDO - Oficial de Gabinete ANTONIO JOSÉ DA SILVA BARBEDO COUTO - Assessor-Adjunto

ANA FÁTIMA NOBRE LIMA - Chefe do Serviço de Protocolo

ROBERTO JOSÉ CORRÊA - Chefe do Serviço de Recursos Humanos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 30 de janeiro de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 271)

PORTARIA Nº 04/81-GC DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a servidora não gozou em tempo hábil as férias pertinentes ao exercício de 1979, por imperiosa necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 02.02 a 03.03.81, a servidora ROSA MARIA CARVALHO DE MAGALHÃES, Assessora DAS-012.2 do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 30 de janeiro de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 271)

PORTARIA Nº 05/81 DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 110, datado de 12 de janeiro de 1981, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA SUSANA ARCOVERDE ANTUNES, Secretária FG-4, lotada no Gabinete Civil do Governador, 90 (noventa) dias de Licença à Gestante, no período de 29.01 a 28.04.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 30 de janeiro de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. pela Chefia do Gabinete Civil do

Governador

(G. Reg. nº 271)

PORTARIA Nº 06/81-GC DE 30 DE JANEIRO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores ANA CÉLIA TAVERNARD NEVES e REGINALDO RAMOS DOS SANTOS, Agentes Administrativos, Classe “C”, para responderem pelas Chefias do Serviço de Recursos Humanos, Protocolo e Arquivo Central, respectiva-



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

mente, durante o período em que estiverem ausen-
tes seus titulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 30 de janeiro de
1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 271)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 013/81-GM DE 30 DE JANEIRO
DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que o servidor não gozou
em tempo hábil as férias pertinentes ao exercício de
1979, por imperiosa necessidade de serviço;

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamen-
tares, referentes ao exercício de 1979, no período de
02.02 a 03.03.81, ao servidor RAIMUNDO CARLOS
FALABELO, Cb. PM, lotado no Gabinete Militar do
Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 30 de janeiro
de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 271)

PORTARIA Nº 14/81-GM DE 30 DE JANEIRO
DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamen-
tares, referentes ao exercício de 1980, no período de
02.02 a 03.03.81, aos servidores abaixo relaciona-
dos:

GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO - Chefe da
Div. Segurança

ALCINDO DAS CHAGAS FERREIRA - Cabo Auxiliar

CELSON PEREIRA DA SILVA - Motorista

JOÃO DE SOUZA COELHO - Auxiliar II

LUCIDÉA RIBEIRO DE OLIVEIRA - Escrevente Dati-
lógrafo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 30 de janeiro
de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 271)

SECRETARIAS**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, Diretor da Divisão do Pessoal desta Secretaria, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender as despesas de Encargos Diversos nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, visto que, essas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de (90) noventa dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 29 de janeiro de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. nº 274)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0044/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 013/81 — CODAM;

R E S O L V E:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74 a servidora Maria de Nazaré de Almeida Bentes, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.067, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 19 de janeiro a 18 de fevereiro de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 27 dias do mês de janeiro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 549 — Dia: 04.02.81)

SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 050 — DE 22 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Segurança Pública,
no uso da competência que lhe é atribuída pelo item VIII do Art. 3º do Decreto nº 603 de 25 de fevereiro de 1980 e,

CONSIDERANDO o constante aumento do índice de criminalidade verificado nas zonas de garimpo, provocado principalmente pelo consumo de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que, além das ocorrências acima, acontecem ainda inúmeras e repetidas cenas de desordens provocadas também pelo comércio e uso de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que é dever desta Secretaria através o poder de polícia, prevenir e reprimir os excessos que venham ferir a tranquilidade e segurança da comunidade;

CONSIDERANDO o clamor da coletividade dos garimpos, por uma medida saneadora,

RESOLVE:

I — Proibir terminantemente o comércio, transporte, guarda, porte e uso de qualquer espécie de bebida alcoólica, nas regiões de garimpo.

II — Aplicar rigorosamente aos infratores, as sanções previstas no art. 330 do Código Penal Brasileiro.

III — Determinar aos Delegados de Polícia Municipais e Comissários Distritais a fiel observância e fiscalização da presente determinação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 551 — Dia: 04.02.81)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

ANÚNCIOS

BELÉM, PÁLACE
HOTEL E TURISMO S/A

CGC N. 05.835.921/0001 - 98

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, a partir desta data, no

BELÉM PÁLACE
HOTEL E TURISMO S/A

CGC. N. 05.835.921/0001-98

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-80.000.000,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, bem como, as demais

horário normal de expediente, na sede da empresa à Rua Santo Antônio n. 432 conj. 12, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei n. 6.404/76.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

A DIRETORIA

(T. n. 8543 - Reg. n. 558 - Dias 04, 05 e 06.02.81)

demonstrações financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, dentro da Lei n. 6.404/76. Outrossim, esclarecemos ainda que, a Empresa continua em fase de implantação, cujas peças contábeis anexas a este relatório, darão uma idéia mais precisa da situação da Sociedade. Por oportuno agradecemos a confiança que em nós depositaram, e colocamo-nos a inteira disposição de V. Sas., para esclarecer o que necessário se tornar sob a matéria.

Belém, 29 de janeiro de 1981.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ATIVO

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Imóveis

15.372.000,00

DIFERIDO

Projeto

340.000,00

Viagens

31.654,51

Legalização

46.438,00

Outros

31.464,97

449.557,48

Total do Ativo

15.821.557,48

PASSIVO

EXIGÍVEL A LONGO

PRAZO

Credores Diversos

449.557,48

PATRIMÔNIO

LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Autorizado

80.000.000,00

Capital a Realizar

65.000.000,00

15.000.000,00

RESERVAS DE

CAPITAL

C. M. Cap. Realizado

372.000,00

15.372.000,00

TOTAL DO PASSIVO...

15.821.557,48

Belém, 31 de dezembro de 1979

DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL

1 - DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

449.557,48

Projetos

340.000,00

Viagens

31.654,51

Legalização

46.438,00

Outras

31.464,97

2 - ATIVO DIFERIDO

449.557,48

Belém, 31 de dezembro de 1979

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1979, foram procedidas em sua elaboração dentro das normas e disposições inseridas na Lei n. 6.406/76, consubstanciadas com o Decreto Lei n. 1.598/77, no que concerne o encerramento do exercício social, a correção monetária do balanço (Correção direta dos saldos das contas que compoem o ATIVO PERMANENTE e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO). O saldo devedor da Conta de Resultado da Correção Monetária, foi registrado em Conta de Resultado.

Belém, 29 de janeiro de 1980

(T. n. 8543 - Reg. n. 557 - Dia 04.02.81)

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A.

Capital Autorizado Cr\$ 160.782.137,00
Capital Subscrito Cr\$ 121.472.251,00
Capital Integralizado Cr\$ 121.472.251,00
Capital a Subscriver Cr\$ 39.309.886,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26.01.1981, a fim de deliberar sobre a emissão de ações Pref. Nomin. Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 26 de janeiro de mil, novecentos e oitenta e hum, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Agropecuária Tratex S/A., presentes os Srs.: Sérgio Moreira da Costa - Presidente do Conselho; Marcelo Gomes Sabino - 1º Vice-Pres. Cons. e Flávio Corrêa Rabello - 2º Vice-Pres. do Conselho, sob a presidência do 1º acima qualificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente salientou que a reu-

nião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de Ações Pref. Classe "B", nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. Dando continuidade aos trabalhos e no uso das atribuições previstas no Art. 5º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.000.000 (Quatro milhões) de ações Pref. Nomin. Classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., devendo tal integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstas nas disposições do Dec. Lei 1.376/74 e de conformidade com autorização do citado Fundo, através do Ofício nº GS-00165 de 08.01.81, cujas cópias são anexadas à presente ata. Portanto, a subscrição destas ações, será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Para maior esclarecimento, este Conselho transcreve abaixo, a posição do Capital Autorizado vistos sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", antes do aporte dos recursos do FINAM.

AÇÕES (Nat.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	75.226.692,00	59.951.784,00	59.951.784,00	59.951.784
Classe "A"	204.291,00	204.291,00	204.291,00	204.291
Classe "B"	85.351.154,00	61.316.176,00	61.316.176,00	61.316.176
TOTAIS	160.782.137,00	121.472.251,00	121.472.251,00	121.472.251

Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente aos demais Membros a aprovação dos atos o que foram aprovados por unanimidade quer por atender aos objetos sociais, quer por atender as formalidades legais e estatutárias. Em seguida disse o Sr. Presidente que tomaria todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A., entidade operadora do citado Fundo, com sede nesta Capital, o que mereceu aprovação pelo demais Membros presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. assinou o Boletim de Subscrição referente as ações emitidas nesta reunião, integralizando seu valor através de depósito no valor total, em conta "Vinculada" na Agência de Belém-Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumprida as formalidades de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos aos demais Membros presentes, o que o fizeram por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, assinada e aprovada por todos Membros presentes, sendo extraídas cópias datilografadas e autenticadas por todos

Membros. Belém, de janeiro de 1.981. A presente ata é cópia fiel do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, registrado na JUCEPA em 04.01.78. As.)

SÉRGIO MOREIRA DA COSTA
Presidente

MARCELO GOMES SABINO
1º Vice-Presidente

FLÁVIO CORRÊA RABELLO
2º Vice-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 29.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 103-81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Tratex S/A.

Belém, 29 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A.

CGC. 16.691.573/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 160.782.137,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 121.472.251,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 35.309.886,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (Quatro milhões) de ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., na forma do Dec. Lei 1.376/74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26.01.81.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL (CR\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1.981	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 26 de janeiro de 1.981

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
- Operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUÍS E. P. LOBÃO

Coordenador

DIRETORIA**SABINO CORRÊA RABELLO**

Presidente

CPF. 011.560.557-68

SÉRGIO MOREIRA DA COSTA

Diretor

CPF. 091.999.006-10

CARLOS ROBERTO DA COSTA CUNHA

Téc. Cont. CRCMG-S-PA nº 21.788

CPF. 051.203.816-34

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 29.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 103-81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Tratex S/A.

Belém, 29 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8.535. Reg. nº 528. Dia: 04.02.81)

**FÁBRICA DE CELULOSE
E PAPEL DA AMAZÔNIA
S/A — FACEPA**

C.G.C. 04909479/0001 - 34

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE SOCIEDADE.

Aos 23 (vinte e três) dias de mês de janeiro do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 09:00h (nove horas), na sede social, sita à Avenida Dr. Freitas n. 536, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — "FACEPA", presentes os conselheiros, Mário Antônio Aranha Meirelles, Vinicius Bahury Oliveira, Salim Carlos Chady e Carlos Georges Chady Farah, sob a presidência do senhor Mário Antônio Aranha Meirelles. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim

informou o senhor Presidente que no tocante à emissão pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelo presidente e são do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos assim, que V. Sas. de acordo com o artigo 6º (sexto) dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS — 00109 de 08 de janeiro de 1981. Portanto, a

subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social da

Sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizado, é o seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	150.000.000,00	91.709.527,00
Preferenciais "A"	6.000.000,00	3.191.790,00
Preferenciais "B"	30.000.000,00	16.038.648,00
Preferenciais "C"	314.000.000,00	211.700.573,00
TOTAL	500.000.000,00	322.640.538,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Belém, (PA), 12 de janeiro de 1981. aa) ANTÔNIO GEORGES FARAH e MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES — Diretores". Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais

havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Belém (PA), 23 de janeiro de 1981.
MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES
Presidente do Conselho de Administração
VINICIUS BAHURY OLIVEIRA
Conselheiro
SALIM CARLOS CHADY
Conselheiro
CARLOS GEORGES CHADY FARAH
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 29.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 97-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia - S/A.

Belém, 29 de janeiro de 1981.
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA

C.G.C. 04909479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA
CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$-500.000.000,00
Cr\$-322.640.538,00
Cr\$- 15.000.000,00
Cr\$-162.359.462,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, no valor total de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 23 de janeiro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM — CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas n. 800 - Belém - PA	1981	15.000.000	15.000.000,00

Belém do Pará, 23 de janeiro de 1981

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

ANTÔNIO GEORGES FARAH
Diretor Presidente
CPF. 000.412.202-00
MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF 000.412.112-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 29.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 97-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de FACEPA — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A..
Belém, 29 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8542 - Reg. n. 550 - Dia 04.02.81)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. - ARTEMASA

CGC(MF) - nº 04972626/0001-10

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição em nossa sede, sito à Rodovia Arthur Bernardes (BL-01) - Passagem John Engelhard, nº 160/310, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa.), 30 de janeiro de 1981

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 500 - Dias: 03, 04 e 05.02.81)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE —

CGC (MF) Nº 04.991.576/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E AVISO AOS ACIONISTAS CONVOCAÇÃO

Pelo presente, firam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE, para uma reunião de Assembléia Geral que terá natureza ordinária, a realizar-se na sede da empresa, à Rodovia BR-316, Km-3, Município de Ananindeua - Estado do Pará, às 16 (dezeses) horas do dia 9 (nove) de março de 1981, quando serão discutidas e decididas as seguintes matérias:

a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da correção monetária do Balanço e capitalização da Reserva resultante da correção monetária do capital realizado nos termos do artigo 167 da Lei 6.704/76;

c) Destinação do Lucro líquido do exercício de 1980;

d) Exame e fixação dos novos honorários das Diretorias Técnica e Administrativa;

c) O que ocorrer.

Comunicamos, outrossim, aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição a partir da presente data na sede desta empresa os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Ananindeua (Pa.), 30 de janeiro de 1981.

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 472 - Dias: 02, 03 e 04/02/81)

ARAPUÃ NORTE AGRO-PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A

C.G.C. Nº 05.680.558/000-89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10.02.81, às 9:00 horas, na sede social, no Km-1.713 da BR-010 Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Redistribuição das quantidades das Ações Ordinárias, Preferenciais classe A e Preferenciais classe B, que compõem o Capital Social Autorizado, com a consequente alteração dos artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais.

b) Outros assuntos de interesse social.

Ourém-Pará, 30 de janeiro de 1981.

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Presidente do Conselho

de Administração

(T. nº 8527. Reg. nº 495. Dias: 02, 03 e 04.02.81)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A

AVISO AOS ACIONISTAS
CGC. MF. 04894119/0001-06

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, sita à Avenida Pedro Miranda, n. 1.210 nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo de n. 133, da Lei de n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1980.

Belém, 03 de fevereiro de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 548 - Dias 04, 05 e 06.02.81)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A

CGC. nº 04.964.656/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 575.941.012,92
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 470.293.936,32
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 470.293.936,32

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 29 de dezembro de 1980, para subscrição de ações ordinárias, conforme o autorizado em AGE de 28/11/80.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1980, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso nº 2888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, para tratarem de assuntos de interesse da sociedade e, especialmente, a subscrição de 64.100.000 ações ordinárias, conforme o autorizado pela AGE de 28/11/80. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. José Antonio Lorenzetti, Presidente do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, José Luiz Zillo, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que, de acordo com o que fora decidido em AGE de 28/11/80, foram todos os acionistas convocados, por carta, para a reunião, sendo que tais cartas, foi informado a cada um o montante do seu direito de subscrição das ações ordinárias decorrentes do aumento de capital autorizado. Disse ainda que se encontravam presentes vários acionistas, interessados na subscrição das ações ordinárias, aos quais solicitou que se manifestassem sobre o montante a ser subscrito por cada um, verificando-se

o seguinte resultado: A Açucareira Zillo-Lorenzetti S/A, por seu representante legal, subscreveu 26.562.015 ações; A Sra. Angela Isabel Zillo Orsi, por seu procurador, comunicou ser cessionária de direito de subscrição de 680.319 ações, razão pela qual subscrevia 862.683 ações; Antonio Avellino Lorenzetti subscreveu 5.962 ações, Antonio José Zillo subscreveu 435.239 ações; Antonio Lorenzetti Filho subscreveu 3.108.337 ações; Antonio Zillo subscreveu 13.653 ações; Izabel Zillo subscreveu 505.633 ações; João Zillo subscreveu 3.137.695 ações; José Antonio Lorenzetti subscreveu 3.108.337 ações; José Luiz Zillo subscreveu 2.094.852 ações; Juliano Lorenzetti subscreveu 3.108.337 ações; Luiz Zillo subscreveu 2.243.116 ações; Maria Murray de Carvalho Carani, por seu procurador, subscreveu 577 ações; Maria Zillo de Carvalho subscreveu 1.218 ações; Mário Zillo subscreveu 763.495 ações; Mirian Regina Zillo, por seu procurador, comunicou ser cessionária de direito de subscrição de 680.319 ações, razão pela qual subscrevia 862.683 ações; Paulo Henrique Zillo subscreveu 435.239 ações; Renato Ciccone subscreveu 2.244 ações; Terezina Zillo Giovanetti subscreveu 2.436 ações; Terezinha Zillo de Carvalho Campos, por seu procurador, subscreveu 577 ações; a S/A Indústrias Zillo, por seu representante legal, comunicou ser cessionária de direito de subscrição de 29.230 ações, razão pela qual subscrevia 3.892.857 ações; a Usina Barra Grande de Lençóis S/A, por seu representante legal, subscreveu 12.245.856 ações. Requereram subscrição de sobras a Açucareira Zillo-Lorenzetti S/A e a Usina Barra Grande de Lençóis S/A. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que haviam sido subscritas 63.393.041 ações, havendo portanto sobras num total de 706.959 ações e solicitou aos acionistas que requereram subscrição de sobras que se manifestassem sobre o montante a ser subscrito por cada um, verificando-se o seguinte resultado: a Açucareira Zillo-Lorenzetti S/A, por seu representante legal, subscreveu 483.877 ações e a Usina Barra Grande de Lençóis S/A, por seu representante legal, subscreveu 223.082 ações. Novamente com a palavra, declarou o Sr. Presidente estar totalmente subscrito o total de 64.100.000 ações ordinárias, conforme o autorizado pela AGE de 28/11/80. A seguir, determinou o Sr. Presidente que se elaborasse o Boletim de Subscrição, o qual, passado o tempo necessário, foi apresentado aos acionistas ou seus representantes legais, que o firmaram, fazendo, no ato, a integralização das ações subscritas, de acordo com o que foi autorizado pela AGE de 28/11/80. Declarou ainda o Sr. Presidente que, em consequência do aumento de capital, subscrito e integralizado, a conta de capital da sociedade passaria a demonstrar a seguinte situação.

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ORD.	496.185.354,60	390.701.508,60	390.701.508,60
PREF. "A"	15.934.944,48	15.934.944,48	15.934.944,48
PREF. "B"	14.055.135,12	14.055.135,12	14.055.135,12
PREF. "C"	4.326.173,28	4.326.173,28	4.326.173,28
PREF. "D"	4.326.174,84	4.326.174,84	4.326.174,84
PREF. "E"	41.113.230,60	40.950.000,00	40.950.000,00
TOTAL	575.941.012,92	470.293.936,32	470.293.936,32

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente solicitou a cada um dos membros do Conselho Fiscal que se manifestasse sobre a presente subscrição, assim como sobre a situação da Conta de Capital. Falando cada um por si, os membros do Conselho Fiscal disseram que estavam de acordo com a subscrição das ações e que examinando a Conta de Capital, concluíram pela sua exatidão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual foi feita esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada. (a.a.) José Antonio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti, Romeu Carlos Brega, João Ferreira Silveira, José Carlos Maganha.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de José Antonio Lorenzetti.
São Paulo, 8 de janeiro de 1981.

Em Teste J.V.A. da verdade.

José Valdir Alves
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 21/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 68/81, a 1ª via da presente ata de Agro.Vale do Guaporé S/A.

Belém, 21 de janeiro de 1981.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em exercício
Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de ações ordinárias da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, com sede à Avenida Almirante Barroso, 2888, na cidade de Belém-PA, a serem integralizadas em moeda corrente no país, conforme autorização constante da AGE realizada em 28/11/80. A presente subscrição cobre parte do capital autorizado que no momento é de Cr\$ 575.941.012,92, dividido em 369.192.957 ações do valor nominal de Cr\$ 1,56 cada uma, sendo 318.067.535 ações ordinárias e 51.125.422 ações preferenciais, das quais 10.214.708 são da classe "A", 9.009.702 são da classe "B", 2.773.188 são da classe "C", 2.773.189 são da classe "D" e 26.354.635 são da classe "E".

ACIONISTA: NOME, ENDEREÇO, CPF/CGC	ASSINATURA	TOTAL Nº DE AÇÕES	SUBSCRITO VALOR Cr\$
AÇUCAREIRA ZILO-LORENZETTI S/A. - Rua XV de Novembro, nº 865 - Lencóis Paulista-SP. CGC. nº 51.422.988/0001-18	Antonio Lorenzetti Filho	27.045.892	42.191.591,52
ANGELA ISABEL ZILLO ORSI - Rua da Consolação nº 2801 - São Paulo-SP. CPF. nº 604.167.268-87	Pp. Antonio José Zillo	862.684	1.345.787,04
ANTONIO AVELINO LORENZETTI - Usina Barra Grande - Lencóis Paulista - SP. CPF nº 095.851.688-04	Antonio Avelino Lorenzetti	5.961	9.299,16
ANTONIO JOSÉ ZILLO - Rua Pedro Natálio Lorenzetti, nº 246 - Lencóis Paulista-SP. CPF nº 559.373.308-20	Antonio José Zillo	435.239	678.972,84
ANTONIO LORENZETTI FILHO - Av. 9 de Julho nº 428 - Lencóis Paulista-SP. CPF nº 095.849.278-68	Antonio Lorenzetti Filho	3.108.337	4.849.005,72
ANTONIO ZILLO - Rua Pedro Natálio Lorenzetti, nº 180 - Lencóis Paulista-SP. CPF. nº 012.761.158-49	Antonio Zillo	13.653	21.298,68
IZABEL ZILLO - Rua Maranhão, nº 107 - São Paulo - SP. CPF nº 538.559.228-53	Pp. Antonio José Zillo	505.633	783.787,48

JOÃO ZILLO - Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 1002 - Lençóis Paulista-SP. CPF nº 012.765.148-91	João Zillo	3.137.695	4.894.804,20
JOSÉ ANTONIO LORENZETTI - Alameda Itú, nº 885 São Paulo-SP. CPF nº 012.766.038-00	José Antonio Lorenzetti	3.108.337	4.849.005,72
JOSÉ LUIZ ZILLO - Rua Barão de Capanema, nº 74 - São Paulo-SP. CPF. nº 049.022.118-15	José Luiz Zillo	2.094.852	3.267.969,12
JULIANO LORENZETTI, Usina São José - Ma- catuba - SP. CPF. nº 012.765.818-15	Juliano Lorenzetti	3.108.337	4.849.005,72
LUIZ ZILLO- Rua General Telles, 505 - Botuca- tu-SP. CPF. nº 012.765.228-00	P.p. José Luiz Zillo	2.243.116	3.499.260,96
MARIA MURRAY DE CARVALHO CARANI - Rua Cristiano Olsen, 894 - Araçatuba-SP. CPF nº 137.048.508	P.p. Maria Murray de Carvalho Ca- rani. Maria Zillo de Carvalho	577	900,12
MARIA ZILLO DE CARVALHO - Rua Ignácio Anselmo nº 644 - Lençóis Paulista-SP. CPF. nº 601.401.788	Maria Zillo de Carvalho	1.218	1.900,08
MÁRIO ZILLO - Rua Pedro Natálio Lorenzetti, nº 172, - Lençóis Paulista-SP. CPF nº 012.770.308-04	Mário Zillo	763.495	1.191.052,20
MIRIAN REGINA ZILLO - Rua Maranhão, nº 107 São Paulo-SP. CPF nº 604.167.348-04	P.p. Antonio José Zillo	862.683	1.345.785,48
PAULO HENRIQUE ZILLO - Av. Monte Carme- lo nº 90 - Marília-SP. CPF nº 601.648.678-72	Paulo Henrique Zillo	435.239	678.972,84
RENATO CICCONE - Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 727 - Lençóis Paulista-SP. CPF nº 049.022.708-20	Renato Ciccone	2.244	3.500,64
TEREZINA ZILLO GIOVANETTI, - Rua 7 de Setembro, nº 868 - Lençóis Paulista-SP. CPF. nº 136.953.638-00	Terezina Zillo Giovanetti	2.436	3.800,16
TEREZINHA ZILLO DE CARVALHO CAMPOS - Rua Te. Cel. Joaquim Ferrelra Lobo, nº 164 - São Paulo-SP CPF nº 030.325.748	Terezinha Zillo de Carvalho Campos Maria Zillo de Carvalho	577	900,12
S/A. INDÚSTRIAS ZILLO - Av. Nelson Spiel- mann, nº 2030 - Marília-SP CGC nº 51.422.939/0001-85	Miguel Zillo	3.892.857	6.072.856,92

USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S/A -
Rua XV de Novembro, nº 865 - Lençóis Pau-
lista-SP
CGC nº 51.422.921/0001-83

João Zillo

12.468.938 19.451.543,28

TOTAL

64.100.000 99.996.000,00

Belém, 29 de dezembro de 1980

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI

Presidente

2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DA JUSTIÇA

Reconheço a firma supra de Maria Zillo de Carvalho, Miguel Zillo e João Zillo.

Lençóis Paulista-SP, 06 de janeiro de 1981

Em testemunho a) ilegível da verdade

a) ilegível

Escrevente Autorizado

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de José Antonio Lorenzetti.

São Paulo, 18 de janeiro de 1981

Em testemunho J.V.A. da verdade

JOSÉ VÁLDIR ALVES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 21.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 68-81, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Vale do Guaporé S/A.

Belém, 21 de janeiro de 1981

CELIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8541 - Reg. nº 547 - Dia 04.02.81)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

CGC. Nº 04.964.656/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 575.941.012,92
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 570.289.936,32
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 570.289.936,32

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de janeiro de 1981, para subscrição de ações ordinárias, conforme o autorizado em AGE de 28.11.80.

Aos cinco dias do mês de janeiro de 1981, às 10.00 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, nº 2888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, para tratarem de assuntos de interesse da sociedade e, especialmente, a subscrição de 64.100.000,00 ações ordinárias, conforme o autorizado pela AGE de 28.11.80. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência José Antonio Lorenzetti, Presidente do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, José Luiz Zillo, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Dando início aos trabalhos, disse o sr. Presidente que, de acordo com o que fora decidido em AGE de 28.11.80, foram todos os acionistas convocados, por carta, para a reu-

nião, sendo que em tais cartas, foi informado a cada um o montante do seu direito de subscrição das ações ordinárias decorrentes do aumento de capital autorizado. Disse ainda que se encontravam presentes vários acionistas interessados na subscrição das ações ordinárias, aos quais solicitou que se manifestassem sobre o montante a ser subscrito por cada um, verificando-se o seguinte resultado: a - Açucareira Zillo-Lorenzetti S/A, por seu representante legal, subscreveu 26.562.014 ações; a sra. Angela Isabel Zillo Orsi, por seu procurador, comunicou ser cessionária de direito de subscrição de 680.319 ações, razão pela qual subscrevia 862.684 ações; Antonio Avelino Lorenzetti subscreveu 5.961 ações; Antonio José Zillo subscreveu 435.239 ações; Antonio Lorenzetti Filho subscreveu 3.108.337 ações; Antonio Zillo subscreveu 13.654

ações; Izabel Zillo subscreveu 505.634 ações; João Zillo subscreveu 3.137.695 ações; José Antonio Lorenzetti subscreveu 3.108.337 ações; José Luiz Zillo subscreveu 2.094.852 ações; Julliano Lorenzetti subscreveu 3.108.337 ações; Luiz Zillo subscreveu 2.243.115 ações; Maria Murray de Carvalho Carani, por seu procurador, subscreveu 577 ações; Maria Zillo de Carvalho subscreveu 1.218 ações; Mario Zillo subscreveu 763.495 ações; Mirian Regina Zillo, por seu procurador, comunicou ser cessionária de direito de subscrição de 680.319 ações; razão pela qual subscrevia 862.684 ações; Paulo Henrique Zillo subscreveu 435.239 ações; Renato Ciccone subscreveu 2.243 ações; Terezina Zillo Giovanetti subscreveu 2.436 ações; Terezinha Zillo de Carvalho Campos, por seu procurador, subscreveu 577 ações; a S/A. Indústrias Zillo por seu representante legal, comunicou ser cessionária de direito de subscrição de 29.229 ações, razão pela qual subscrevia 3.892.857 ações; a Usina Barra Grande de Lençóis S/A, por seu representante legal, subscreveu 12.245.856 ações. Requereram subscrição de sobras a Açucareira Zillo-Lorenzetti S/A e a Usina Barra Grande de Lençóis S/A. Novamente com a palavra,

disse o sr. Presidente que haviam sido subscritas 63.393.041 ações, havendo portanto sobras num total de 706.959 ações e solicitou aos acionistas que requeram subscrição de sobras que se manifestassem sobre o montante a ser subscrito por cada um, verificando-se o seguinte resultado: a Açucareira Zillo-Lorenzetti S/A, por seu representante legal, subscreveu 483.878 ações e a Usina Barra Grande de Lençóis S/A, por seu representante legal, subscreveu 223.081 ações. Novamente com a palavra, declarou o sr. Presidente estar totalmente subscrito o total de 64.100.000 ações ordinárias, conforme o autorizado pela AGE de 28.11.80. A seguir, determinou o sr. Presidente que se elaborasse o Boletim de Subscrição, o qual, passado o tempo necessário, foi apresentado aos acionistas ou seus representantes legais, que o firmaram, fazendo, no ato, a integralização das ações subscritas, de acordo com o que foi autorizado pela AGE de 28.11.80. Declarou ainda o sr. Presidente que, em consequência do aumento de capital subscrito e integralizado, a conta de capital da sociedade passaria a demonstrar a seguinte situação:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ORD.	496.185.354,60	490.697.508,60	490.697.508,60
PREF. "A"	15.934.944,48	15.934.944,48	15.934.944,48
PREF. "B"	14.055.135,12	14.055.135,12	14.055.135,12
PREF. "C"	4.326.173,28	4.326.173,28	4.326.173,28
PREF. "D"	4.326.174,84	4.326.174,84	4.326.174,84
PREF. "E"	41.113.230,60	40.950.000,00	40.950.000,00
TOTAL	575.941.012,92	570.289.936,32	570.289.936,32

Ainda com a palavra, o sr. Presidente solicitou a cada um dos membros do Conselho Fiscal que se manifestasse sobre a presente subscrição, assim como sobre a situação da Conta de Capital. Falando cada um por si, os membros do Conselho Fiscal disseram que estavam de acordo com a subscrição das ações e que, examinando a Conta de Capital, concluíram pela sua

exatidão. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual foi feita esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada. (a.a.) José Antonio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, Julliano Lorenzetti, Romeu Carlos Brega, João Ferreira Silveira e José Carlos Maganha.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de José Antonio Lorenzetti.

São Paulo, 8 de janeiro de 1981
Em testº J.V.A. da verdade
JOSÉ VALDIR ALVES
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 21.1.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 67-81, a 1ª via da presente ata de Agrop. Vale do Guaporé S/A.

Belém, 21 de janeiro de 1981

CELIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de ações ordinárias da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, com sede à Avenida Almirante Barroso, 2888, na cidade de Belém-PA, a serem integralizadas em moeda corrente no país, conforme autorização constante da AGE realizada em 28.11.80. A presente subscrição cobre parte do capital autorizado que no momento é de Cr\$ 575.941.012,92, dividido em 369.192.957 ações do valor nominal de Cr\$ 1,56 cada uma, sendo 318.067.535 ações ordinárias e 51.125.422 ações preferenciais, das quais 10.214.708 são da classe "A", 9.009.702 são da classe "B", 2.773.188 são da classe "C", 2.773.189 são da classe "D" e 26.354.635 são da classe "E".

ACIONISTA: NOME, END., CPF/CGC.	ASSINATURA	TOTAL	SUBSCRITO
		Nº AÇÕES	VALOR Cr\$
AÇUCAREIRA ZILLO-LORENZETTI S/A. Rua XV de Novembro, nº 865-Lençóis Paulista-SP CGC. nº 51.422.988/0001-18	Antonio Lorenzetti Filho	27.045.892	42.191.591,52
ANGELA ISABEL ZILLO ORSI-Rua da Consolação, nº 2801-São Paulo-SP CPF nº 604.167.268-87	pp. Antonio José Zillo	862.683	1.345.785,48
ANTONIO AVELINO LORENZETTI-Usina Barra Grande Lençóis Paulista-SP CPF nº 095.851.688-04	Antonio Avelino Lorenzetti	5.962	9.300,72
ANTONIO JOSÉ ZILLO-Rua Pedro Natallo Lorenzetti, nº 246-Lençóis Paulista-SP CPF nº 559.373.308-20	Antonio José Zillo	435.239	678.972,84
ANTONIO LORENZETTI FILHO-Av. 9 de Julho, nº 428-Lençóis Paulista-SP CPF nº 095.849.278-68	Antonio Lorenzetti Filho	3.108.337	4.849.005,72
ANTONIO ZILLO-Rua Pedro Natallo Lorenzetti, nº 180-Lençóis Paulista-SP CPF nº 012.761.158-49	Antonio Zillo	13.654	21.300,24
IZABEL ZILLO-Rua Maranhão, 107-São Paulo-SP-CPF nº 538.559.228-53	pp. Antonio José Zillo	505.634	788.789,04
JOÃO ZILLO, Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 1002-Lençóis Paulista-SP CPF nº 012.765.148-91	João Zillo	3.137.695	4.894.804,20
JOSÉ ANTONIO LORENZETTI-Alameda Itu, nº 885-São Paulo-SP CPF nº 012.766.038-00	José Antonio Lorenzetti	3.108.337	4.849.005,72

16 - Quarta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1981

JOSÉ LUIZ ZILLO-Rua Barão de Capanema,
nº 74-São Paulo-SP
CPF nº 049.022.118-15

José Luiz Zillo

2.094.852 3.267.969,12

JULIANO LORENZETTI-Usina São José-Maca-
tuba-SP- CPF nº 012.765.818-15

Juliano Lorenzetti

3.108.337 4.849.005,72

LUIZ ZILLO-Rua General Telles, 505-Botucatu-
SP - CPF nº 012.765.228-00

pp. José Luiz Zillo

2.243.115 3.499.259,40

MARIA MURRAY DE CARVALHO CARANI-Rua
Cristiano Olsen, nº 894-Araçatuba-SP
CPF nº 137.048.508

pp. Maria Murray de Carvalho
Carani

577 900,12

MARIA ZILLO DE CARVALHO-Rua Ignacio
Anselmo nº 644-Lençóis Paulista-SP
CPF. nº 501.401.788

Maria Zillo de Carvalho

1.218 1.900,08

MARIO ZILLO-Rua Pedro Natallo Lorenzetti,
nº 172-Lençóis Paulista-SP
CPF nº 012.770.308-04

Mario Zillo

763.495 1.191.052,20

MIRIAN REGINA ZILLO-Rua Maranhão, nº 107,
São Paulo-SP
CPF nº 604.167.348-04

pp. Antonio José Zillo

862.684 1.345.787,04

PAULO HENRIQUE ZILLO-Av. Monte Carmelo,
nº 90-Marília-SP
CPF nº 601.648.678-72

Paulo Henrique Zillo

435.239 678.972,84

RENATO CICCONE-Rua Geraldo Pereira de
Barros, nº 727-Lençóis Paulista-SP
CPF nº 049.022.708-20

Renato Ciccone

2.243 3.499,08

TEREZINA ZILLO GIOVANETTI-Rua 7 de Se-
tembro, nº 868-Lençóis Paulista-SP
CPF nº 136.953.638-00

Terezina Zillo Giovanetti

2.436 3.800,16

TEREZINHA ZILLO DE CARVALHO CAMPOS,
Rua Te. Cel. Joaquim Ferreira Lobo, nº 164-
S. Paulo-SP-CPF nº 030.325.748

Terezinha Zillo de Carvalho Campos

577 900,12

S/A. INDÚSTRIAS ZILLO-Av. Nelson Spiel-
mann, nº 2030-Marília-SP
CGC nº 51.422.939/0001-85

Miguel Zillo

3.892.857 6.072.856,92

USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S/A.-
Rua XV de Novembro, nº 865-Lençóis Paulis-
ta-SP-CGC nº 51.422.921/0001-83

João Zillo

12.468.937 19.451.541,72

TOTAIS

64.100.000 99.996.000,00

Belém, 05 de janeiro de 1981
 JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
 Presidente

2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DA JUSTIÇA
 Reconheço as firmas supra de Maria Zillo de Carvalho, Miguel Zillo e João Zillo.
 Lençóis Paulista-SP, 06.01.1981
 Em testemunho

a) Ilegível
 Escrevente Autorizado

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
 Reconheço a firma de José Luiz Zillo e Izabel Zillo.
 São, Paulo, 8.01.1981
 MARCOS ANTONIO RIBEIRO
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 --- J U C E P A ---
 Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 21.1.81, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 67-85 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agropec. Vale do Guaporé S/A.
 Belém, 21.01.1981
 CELIA REGINA SOARES FERNANDES
 Secretária Geral, em exercício
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 8540 - Reg. nº 546 - Dia 04.02.81)

FIBRASA - AGRO-INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A.

CGC(MF) - nº 04970836/0001-70

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede, sito à Avenida Antonio Simões, nº 293, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santarém (Pa.), 30 de janeiro de 1981
 A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 498 - Dias: 03, 04 e 05.02.81)

CATA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A. - CATUR

CGC(MF) - nº 04550745/0001-85

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede, sito à Avenida Bernardo Sayão, nº 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa.), 30 de janeiro de 1981
 A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 499 - Dias: 03, 04 e 05.02.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio que fazem entre si, o Centro de Processamento de Dados — CPD e o Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

OBJETO: Execução de Serviços Técnicos de Processamento de Dados, referentes ao sistema "Pa-

gamento a Pessoal", pelo Centro de Processamento de Dados — CPD.

VALOR: O ITERPA pagará ao CPD, a importância estimada em Cr\$ 222.300,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos cruzeiros), nas condições estabelecidas pela PST (Proposta de Serviços Técnicos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.03.04070212.003 — Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo.
 3.0.0.0.00 — DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0.00 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.00 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2.00 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
NOTA DE EMPENHO: 184/81 de 29.01.81.
PRAZO: O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.81.

FORO: Eleito o foro de Belém, para a solução de quaisquer dúvidas.

Belém (Pa), 02 de janeiro de 1981.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Dr. HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 556 — Dia: 04.02.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo Aditivo Nº 01/80 ao Contrato Nº 38/60, assinado em 21.01.81, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma BARRA VASCONCELOS - Engenharia Civil Ltda., para a complementação dos Serviços de Recuperação no Prédio do Laboratório de Ciências Biológicas no Campus Universitário do Guamá, conforme Processo Nº 16404/80. Valor: Cr\$ 29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TRE

ZENTOS CRUZEIROS), despesa corrente à conta do Programa Nº 0844.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o Nº 4285/60.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor p/ Contratante

a) Engº ANTONIO CLEODALDO AMORIM

BARRA

Sócio-Diretor p/ Contratada.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor da Universidade Federal do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 540 — Dia: 04/02/81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 05/81, assinado em 19.01.81, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma Olivetti do Brasil S.A. Para os Serviços de Assistência Técnica e Manutenção das Máquinas Olivetti, pertencente a Universidade Federal do Pará, de acordo com o processo nº 20276/80. Valor Cr\$ 528.804,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E QUATRO CRUZEIROS), Prazo Janeiro de 1981 a dezembro/81. Despesa a ser empenhada

com base na alínea "d" parágrafo 2º, artigo 126 do Decreto Lei 200/67, Programa nº 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.2, Empenho nº 0019/81.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor p/ Contratante

a) Carlos Alberto Pinto

Gerente p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor da Universidade Federal do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 541 — Dia: 04/02/81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato Nº 01/81, assinado em 21/01/81, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ, de locação de 7 salas do imóvel situado à Rua D'Aveiro-Cidade Irmã (Antiga Thomazia Perdão) Nº 62, pelo prazo de 1 (hum) ano, de 02/01/81 a 31/12/81, valor: Cr\$ 16.731,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E HUM CRUZEIROS), despesa corrente à conta do Programa Nº 0844.207.4925.001, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o Nº 126/81.

0844.207.4925.001, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o Nº 126/81.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

TO.

Reitor p/ Locatária

a) Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

VEIRA NETO.

Presidente p/ Locadora

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor da Universidade Federal do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 542 — Dia: 04/02/81)

DECLARAÇÃO

Declaramos o Extravio dos seguintes elementos: Título Múltiplo nº 000.687, quantidade de ações 3.018 preferenciais.

Nº das ações 8.555.662/8.558.679, emitente: Cervejaria Paraense S/A — CERPASA.
S. J. ANTONIO CIA.
(T. nº 8539 - Reg. nº 544 - Dia: 04.02.81)

CONDUPAR - CONDUTORES ELÉTRICOS DO PARÁ S/A.

C.G.C. - Nº 04.572.301/0001-40

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede sita à Rua Santo Antonio 432 conj. 1208/1209, todos os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8547 - Reg. nº 563 - Dias: 04, 05 e 06/02/81)

CIA. AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ

CGC - Nº 05.077.185/0001-56

Comunicamos aos senhores acionistas, que encontram-se à disposição em nossa sede social à Av. Presidente Vargas 197 - 1º andar, nesta cidade, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1980.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8546 - Reg. nº 562 - Dias: 04, 05 e 06/02/81)

CONDUPAR - CONDUTORES ELÉTRICOS DO PARÁ S/A.

CGC - Nº 04.572.301/0001-40

Convidamos os Senhores Acionistas da Sociedade Anônima CONDUPAR - Condutores Elétricos do Pará S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 1981 às 18:00 horas em sua sede social, à Rua Santo Antonio 432 Conj. 1208/1209, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomadas de Contas da Diretoria, apreciação do seu relatório, tudo referente ao exercício social de 1979.

b) Liquidação da sociedade.

c) O que ocorrer.

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8548 - Reg. nº 564 - Dias: 04, 05 e 06.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notificamos pelo, presente EDITAL, LUCIVALDO QUEIROZ DA SILVA, ocupando o cargo de "Vigia", regido pela C.L.T., lotado na Granja de Ananindeua, desta Secretaria, para no prazo de oito (8) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir suas funções neste órgão, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos da letra "i" do Art. 482 da C.L.T.

E, para que não alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e em órgãos de Imprensa desta cidade.

Divisão de Pessoal, 02 de fevereiro de 1981.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão de Pessoal

MÁRIO SANTOS SOUZA

Dir. Substituto do Depto. de Administração

(Ext. Reg. nº 531 - Dias: 04, 05 e 06.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Objeto: Guarda e Vigilância do prédio da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo (Palacete Bolonha)

Contratada: SEGAL - Serviços Gerais da Amazônia Ltda.

Prazo: 01.01.81 a 31.12.81

Valor Global: 445.423,80 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e oitenta centavos)

Crédito da Despesa: Empenho nº 28/81

Órgão: 1500 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Unid. Orçament. 1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Função 08 - Educação e Cultura

Programa 48 - Cultura

Subprograma 247 - Difusão Cultural

Atividade 2038 - Administração e Manutenção da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 1981.

Diretora do Departamento de Administração, em 30 de janeiro de 1981.

(Ext. Reg. nº 533 - Dia: 04.02.81)

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Objeto: Guarda e Vigilância dos prédios da Biblioteca e Arquivo Públicos, Teatro Experimental do Pará e Teatro da Paz, órgãos desta Secretaria. Contratada: SEGAL - Serviços Gerais da Amazônia Ltda.

Prazo: 01.01.81 a 31.12.81

Valor Global: 1.197.532,92 (hum milhão, cento e noventa e sete mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos)

Crédito da Despesa: Empenho nº 27/81

Órgão 1500 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Unid. Orçament. 1501- Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Função 08- Educação e Cultura

Programa 48- Cultura

Subprograma 247- Difusão Cultural

Atividade 2036- Administração e Manutenção dos Órgãos da Administração Direta da SECDET.

Elemento 3132- Outros Serviços e Encargos

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 1981.

Diretora do Departamento de Administração, em 30 de janeiro de 1981.

(Ext. Reg. nº 532 - Dia: 04.02.81)

ADITIVO DE CONVÊNIO

Objeto: Aditar o Convênio de Cooperação Técnica com Fundamento na Política Nacional de Turismo e Sistema Nacional de Turismo, firmado entre a SECDET e a EMBRATUR, objetivando a elaboração de Projeto Audio-visual de promoção turística internacional do Estado do Pará.

Valor: Cr\$ 1.235.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), Empenho nº.. 1.584/80, observado:

Órgão 1500- Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Unid. Orçament. 1501- Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Função 11 - Indústria, Comércio e Serviços

Programa 65- Turismo

Subprograma 363- Promoção do Turismo

Projeto 1035- Material Turístico

Elemento 3132- Outros Serviços e Encargos

Promoional

Prazo de Validade: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura, 23.12.80.

Departamento de Administração, em 21 de janeiro de 1981.

(Ext. Reg. nº 536 - Dia: 04.02.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Objeto: Elaborar o trabalho "Inventário da Cultura Popular Paraense - Micro-regiões homogêneas "Baixo Tocantins e Médio Amazonas Paraense"

Valor Global: 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Crédito da Despesa: A despesa correrá à conta dos recursos do OPA/81

1501.08482471.027 - Inventário da Cultura

Popular Paraense,
assim classificada:

31.20 Material de Consumo Cr\$ 100.000,00

31.31 Remuneração de Serv.

Pessoais Cr\$ 700.000,00

31.32 Outros Serviços e

Encargos Cr\$ 200.000,00

Nota de Empenho nºs 14, 15 e 16/81

Foro: Fica eleito o foro de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.

Representante que assinam o Convênio:
SECDT - OLAVO LYRA MAIA, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo; IDESP, ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Diretor do IDESP.

Departamento de Administração, em 30 de janeiro de 1981.

(Ext. Reg. nº 535 - Dia: 04.02.81)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e Eliezer Athias

Objeto: Locação do imóvel, sito à Av. Nazaré, 231 nesta cidade

Prazo: 01.01.81 a 31.12.81

Valor Global: 665.799,24 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos)

Crédito da Despesa: Empenho nº 26/81

Órgão 1500- Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Unid. Orçament. 1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Função 08- Educação e Cultura

Programa 48- Cultura

Subprograma 247- Difusão Cultural

Atividade 2038- Administração e Manutenção da SECDT

Elemento 3132- Outros Serviços e Encargos

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 1981.
Diretora do Departamento de Administração, em 30 de janeiro de 1981.

(Ext. Reg. nº 534 - Dia: 04.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 05/81 — DAI

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, Maria Carmelita Guedes Fernandes, ocupante da função de Escrevente-Datilógrafo Ref. III, desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação no Diário Oficial, reassumir o exercício de sua função sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de motivos legalmente justificados, ser proposta a sua dispensa nos termos da Lei e, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, em 03 de fevereiro de 1981.

VENINA FREITAS DA SILVA

Resp. p/Seção de Pessoal

VISTO:

JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA

Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna.

(G. Dias: 04, 17 e 25.02.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ — IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 007, de 06.01.81, foram designadas as funcionárias Maria da Paz Farias Gomes, Eliana Maria Mesquita Pereira e Yara Maria Barros Cavaleiro de Macêdo, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Levantamento, Computação e Atualização de Tempo de Serviço dos funcionários do IPASEP, fora do expediente normal do Órgão, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.81.

Através de Portaria nº 021, de 30.01.81, foi concedido ao funcionário José Maria da Costa Guedes, 08 (oito) dias de Licença Saúde no período de 02.02 a 09.02.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 02.02.81.

Através de Portaria nº 022, de 30.01.81, foi concedido ao funcionário José Otávio Rodrigues das Chagas, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 02.02.81 a 03.03.81, devendo retornar ao serviço no dia 04.03.81, a Portaria produzirá os seus efeitos a partir do dia 02.02.81.

Através de Portaria nº 023, de 30.01.81, foi concedido ao Sr. José Maria Tuma Haber, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 02.02.81 a

03.03.81, devendo retornar ao serviço no dia 04.03.81, a Portaria produzirá os seus efeitos a partir do dia 02.02.81.

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 537 — Dia: 04.02.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 129/80, celebrado com José Rubens de Oliveira Bentes, para obras de acréscimo na UDE — ALENQUER, neste Estado.

A Licitação foi dispensada com fundamento na alínea "i" do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o § Único do art. 56 da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas decorrentes deste Contrato estão cobertas pela - ODI-01903/80, de 17.11.80, no valor de Cr\$ 150.000,00, sendo este instrumento no valor de 56.517,00.

O prazo para a execução dos trabalhos é de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia 23.01.81.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 553 — Dia: 04.02.81)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 126/80, celebrado com Francisco Azevedo de Souza, para locação de prédio na Cidade de Itaituba, para Escritório da CELPA, nessa Localidade.

As despesas do presente contrato estão cobertas pela ODS-02814/80, datada de 18.11.80, no valor de Cr\$ 37.500,00, sendo o valor do instrumento de Cr\$ 15.000,00 mensais.

O prazo deste instrumento é de seis (6) meses, de forma retroativa, a contar de 10.10.80.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 555 — Dia: 04.02.81)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 043/80, celebrado com Hermes Augusto Rebelo, ao Contrato Originário 105/80.

OBJETO — Reajustamento face serviços ampliações e adaptações na UDE — MONTE-ALEGRE, neste Estado.

As despesas deste instrumento estão cobertas pela ODI-01934/80, datada de 18.11.80, no valor de Cr\$ 150.000,00, sendo este Aditivo no valor de Cr\$ 25.160,00.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 554 — Dia: 04.02.81)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/81, celebrado com PRECON — Construções Engenharia e Projetos Ltda., ao Contrato Originário 061/80.

OBJETO — Renovação de prazo por mais sessenta (60) dias, pra execução obras de reforma da Casa de Hóspedes nº 1, com fundamento na alínea "b" do item 11.5 da Cláusula 11 do Edital de Licitação nº EAC-004/80.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 552 — Dia: 04.02.81)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

"Ata julgadora da Carta-Convite nº 003/81 realizada em 02.02.1981".

Aos dois (02) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1981), às dez (10:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta I.O.E., sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta-Convite nº 003/81 de 22.01.1981, referente a licitação para aquisição de material destinado ao Gabinete Odontológico desta Autarquia, a seguir discriminado: 02 (dois) Tubos de Xilocaina Pomada - 500 (quinhentos) Tubos de Citanest - 04 (quatro) vidros de Achatit Pó - 03 (três) vidros de Achatit Líquido - 02 (dois) vidros de Removedor de Manchas - 08 (oito) pacotes de Algodão c/250 gr. - 01 (uma) caixa de Dycal - 03 (três) caixas de Celuloide - 18 (dezoito) Brocas diamantadas - 02 (dois) vidros de Limalha Velvaloy - 02 (dois) vidros de Mercúrio - 02 (dois) Porta Agulha 17cm - 12 (doze) Agulhas Mizzi curta - 12 (doze) Agulhas Ibras longa - 01 (uma) Broca KG PM 4ª série. Apresentaram propostas as firmas: CASA WHITE LTDA. e JOSÉ ALBUQUERQUE COM. E REPRESENTAÇÕES, que ganharam os seguintes itens: CASA WHITE LTDA.: - 04 (quatro) vidros de Achatit Pó ao preço unitário de Cr\$-1.329,50 (Hum mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos) perfazendo o valor total de Cr\$-5.318,00 (Cinco mil, trezentos e dezoito cruzeiros) - 03 (três) vidros de Achatit Líquido ao preço unitário de Cr\$-..... 569,30 (Quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos) perfazendo o valor total de Cr\$-..... 1.707,90 (Hum mil, setecentos e sete cruzeiros e noventa centavos) - 02 (dois) vidros de Removedor de Manchas ao preço unitário de Cr\$-64,70 (Sessenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) totalizando Cr\$-129,40 (Cento e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos) - 03 (três) caixas de Celuloide ao preço unitário de Cr\$-96,80 (Noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos) perfazendo o valor total de Cr\$-..... 290,40 (Duzentos e noventa cruzeiros e quarenta

centavos) - 02 (dois) vidros de Limalha Velvaloy ao preço unitário de Cr\$-2.599,90 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos) perfazendo o valor total de Cr\$-5.199,80 (Cinco mil, cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos) - 02 (dois) Porta Agulhas 17 cm ao preço unitário de Cr\$-1.036,30 (Hum mil, trinta e seis cruzeiros e trinta centavos). JOSÉ ALBUQUERQUE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES: - 02 (dois) tubos de Xilocaina Pomada ao preço unitário de Cr\$-66,20 (Sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos) perfazendo o valor total de Cr\$ 132,40

(Cento e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos) - 500 (quinhentos) Tubos de Citanest ao preço total de Cr\$ 2.427,30 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e trinta centavos) - 08 (oito) Pacotes de Algodão c/250 gr. ao preço unitário de Cr\$-72,00 (Setenta e dois cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-576,00 (Quinhentos e setenta e seis cruzeiros) - 01 (uma) caixa de Dycal ao preço de Cr\$-641,25 (Seiscentos e quarenta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos) - 18 (dezoito) Brocas diamantadas 1ª série ao preço unitário de Cr\$-184,30 (Cento e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) perfazendo o valor total de Cr\$-3.317,40 (Três mil, trezentos e dezessete cruzeiros e quarenta centavos) - 02 (dois) vidros de Mercúrio Tanari 100 grs. ao preço unitário de Cr\$-327,80 (Trezentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos) totalizando Cr\$-655,60 (Seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) - 12 (doze) unidades de Agulhas Ibras longa ao preço unitário de Cr\$-11,00 (Onze cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-132,00 (Cento e trinta e dois cruzeiros) e 01 (uma) Broca KG PM 4ª série nº 717 ao preço de Cr\$-863,50 (Oitocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos). E, nada mais tendo a constar, encerrei a presente Ata, que vai por mim Ma. DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO - Chefe de Gabinete, devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 02 de fevereiro de 1981.

MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA
p. Mª DA CONCEIÇÃO M. MALATO
Chefe de Gabinete

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 285 - Dia: 04.02.81)

ADMINISTRADORA DE BENS S/C. LTDA.

Instrumento particular de constituição de sociedade civil, como abaixo se declara:

Edilson Moura Barroso, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 649-E-37, OAB-Pará e do CPF nº 000.564.562-04 e Rosa Cordeiro Barroso, brasileira, casada, proprietária, portadora da carteira de identidade nº 321.030 — Segup-Pará e do CPF nº 076.388.332-87, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida

Almirante Barroso, nº 986, resolvem de comum acordo e por força do presente instrumento particular, constituir e organizar, como de fato constituída e organizada fica entre si, uma sociedade civil, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pelas disposições que lhe forem aplicáveis pelo código civil brasileiro:

PRIMEIRA — A sociedade adota a denominação social de Administradora de Bens, S C, Ltda., pela qual passa a distinguir-se para todos os fins de direito, tendo sede e foro nesta cidade e comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

SEGUNDA: O capital social é de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), dividido em 200 (duzentas) cotas todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) subscritas em partes iguais pelos associados, que as integralizam neste mesmo ato em moeda legal do país.

TERCEIRA: O objeto social é a administração de bens em geral, próprios e de terceiros, exceto imóveis.

QUARTA: A gerência da sociedade cabe à associada Rosa Cordeiro Barroso, à qual fica facultado o uso da denominação social e que representará a sociedade ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo, também, constituir procuradores em nome da sociedade com iguais poderes de representação.

QUINTA: A associada gerente perceberá, mensalmente, um prolabore a ser debitado à conta das despesas gerais da sociedade e que corresponderá ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda.

SEXTA: O exercício social correrá de 1º de fevereiro a 31 de janeiro e ao fim de cada exercício levantar-se-á um balanço geral para conhecimento do resultado econômico-financeiro do período, partilhando-se os resultados apurados em partes iguais entre os associados, facultado a retenção parcial ou total dos lucros para formar reservas para assegurar a integridade do capital social ou para aumentá-lo.

SÉTIMA: A responsabilidade dos cotistas fica limitada ao montante do capital social.

OITAVA: Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com o que dispuser a respeito o código civil brasileiro.

O presente instrumento é subscrito pelos associados, em três (03) vias na presença das duas testemunhas abaixo e será arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

EDILSON MOURA BARROSO
ROSA CORDEIRO BARROSO

TESTEMUNHAS:

MARIA DE LOURDES ALMEIDA BARRETO
MARIA AUXILIADORA CAMPELO LOBATO

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas, quatro (4).

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

Em testemunho E. M. C. M. da verdade.
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 538 — Dia: 04.02.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 21

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

Resolve designar a funcionária RAIMUNDA DE LIÉGE DE AZEVEDO PANTOJA, Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.5, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa durante o impedimento de sua Diretora.

Registre-se e Publique-se

Belém, 30 de janeiro de 1981.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 277)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO Nº 1

REPRESENTAÇÃO:

Representante: O Exmo. Sr. Governador do Estado Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Representado: CARTÓRIO DE IRTUIA

EMENTA: Arquivar-se a representação, quando a mesma faz acusações generalizadas a respeito de irregularidades que teriam sido praticadas por serventuário da Justiça, sem os qualificar, e na sindicância instaurada não se consegue colher elementos capazes de individualizar o acusado ou acusados e nem comprovar a autoria de ato ou atos ilegais.

VISTOS, examinados e discutidos estes autos de SINDICÂNCIA, etc.

ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho de Magistratura, por unanimidade de votos, ordenar o arquivamento da representação tendo em vista não terem sido individualizados os acusados ou acusado e nem comprovada a prática dos atos ilegais, nos termos da SINDICÂNCIA.

Belém, 26 de dezembro de 1980.

a) Presidenta: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

a) Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 02 de fevereiro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E. e do C.M.

(G. Reg. nº 277)

ACÓRDÃO Nº 2

SINDICÂNCIA

Autoridade Determinante: Des. Corregedor Geral da Justiça

Autoridade Sindicada: Senhor Juiz Suplente de Irituia

EMENTA: 1 - Aplica-se, "ex-officio", pena disciplinar ao Magistrado, se nos autos de Sindicância instaurados fica comprovada a sua omissão quanto à fiscalização, no que se refere à atuação funcional, dos que são hierarquicamente subordinados à sua autoridade.

2 - Deve-se recomendar ao Magistrado, por lhe ser defeso, que se abstenha de autorizar demarcações de terras, sem a existência de processo regular.

VISTOS, examinados e discutidos estes autos de SINDICÂNCIA, etc.

ACORDAM os Senhores Desembargadores Membros do Conselho da Magistratura, à unanimidade, deferir, em parte, a representação, para aplicar a pena de advertência à Doutora Pretora por não fiscalizar a situação funcional do Suplente, cujo triênio já estava expirado, recomendando, ainda, à Doutora Pretora abster-se de demarcações de terras, sem a existência de processos regulares.

Belém, 26 de dezembro de 1981.

a) Presidenta: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

a) Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 02 de fevereiro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E. e do C.M.

(G. Reg. nº 277)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1981 — 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Ribello França, por seu advogado dr. Elias Almeida, rebatendo a contestação apresentada na Ação de Despejo que move contra F.M. Zamora.

DESP: R.H.A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Instala — Elétrica e Comércio Ltda., por seu advogado dr. Alcides da Silva Alcântara, requerendo o pagamento da dívida ajuizada, deduzindo o adiantamento já realizado, e em consequência a suspensão do leilão designado para o próximo dia 03, na execução que lhe move Soécia S/A — Comércio e Indústria.

DESP: R.H.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 622/80

EXECUÇÃO

Ex: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv: Carlos Ferro

Ex: E.L. Silva Sarmento

Adv: Fernando R.C. Wanzeller

DESP: R.H.A conta, arbitrando em dez por cento sobre o valor do débito, como honorários do advogado da exequente, na forma da lei.

2ª VARA

Proc. nº 543/80

EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A.B. Nobre

Ex: Inácio Francisco Régis Filho e s/ mulher.

DESP: Expeça-se mandado de desocupação imediata. À conta.

Proc. nº 602/80

VISTORIA

Req: Antônio Carlos de Araújo Soares

Adva: Roseana dos Santos Rodrigues

Req: Antônio Afonso Rodrigues Bino

Adv: Antônio Vilar Pantoja

DESP: Intime-se o autor do despacho de fls. 13.

Proc. nº 618/80

EXECUÇÃO

Ex: Eliezer Jayme Levy

Adv: Hermenegildo A. Crispino

Ex: Luiz A. de Oliveira Velga

DESP: Cite-se.

Proc. nº 46/81

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa — Crédito, Financ. e Inv. S/A

Adv: Frederico C. de Souza

Réu: Daniel Orlando Santos

DESP: Atendendo o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1º/10/1969, e a mora do devedor, defiro o pedido liminar. Expeça-se o mandado de busca e apreensão. Cite-se.

3ª VARA

Proc. nº 604/80

DESPEJO

Aut: Eládio Felipe Iglesias

Adva: Izabel Ozório

Ré: Shizuko Magano

SENT: ...Isto posto. Comprovado o débito, julga este Juízo procedente a presente Ação de Despejo por falta de pagamento e decreta o despejo do requerido Shizuko Nagano, do imóvel por ele locado e ocupado, sito à Rua S. Domingos, nº 1, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias, a tudo devendo ser

obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condêno mais o requerido, ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente Eládio Felipe Iglesias, em vinte por cento sobre o valor do débito apurado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Benedito Alves Leite Filho, por seu advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves, expondo e requerendo o levantamento da quantia depositada na Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Herberto Luiz do Espírito Santo.

DESP: N.A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Masao Fukuda e s/ mulher, por seu advogado dr. Artemis L. da Silva, expondo e requerendo a extinção do processo que lhe move Banco Sul Brasileiro S/A, sem julgamento do mérito, ex-vi do art. 267, incs. II e III do C.P.C.

DESP: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Temístocles dos Santos Ferreira e outros, por seu advogado Elisafã de Souza Machado, se habilitando, como herdeiros, no inventário dos bens deixados por falecimento de Satiro José Monteiro e da sra. Francisca Correa Monteiro.

DESP: N.A. Como requer.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, por seu advogado dr. Aluisio Meira, apresentando suas razões na apelação Interposta na Ação Sumaríssima que move contra Agenor Benassuly Moreira.

DESP: N.A. CIs.

7ª VARA

Proc. nº 632/80

ORDINÁRIA

Aut: Wanda Durans de Oliveira

Adv: Loris Vilas Boas

Réu: Expedito Sisnando Leite

Adv: Edgar O. Contente

OBS: Entregue sem despacho

Proc. nº 635/80

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Valderico Pereira de Souza

Adv: João Batista Marques

Req: Ana Maria Barbosa de Souza

SENT: ...Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a separação judicial do casal Valderico Pereira de Souza e Ana Maria Barbosa de Souza. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 673/80

DESPEJO

Aut: Joaquim da Costa Malheiro

Adv: José A. Coêlho

Réu: Caetano da Silva Alves

DESP: Contados, preparados, conclusos.

PETIÇÃO DE: Tendência — Material de Construção Ltda., por seu advogado dr. Nathanael F. Leitão, requerendo desistência do pedido de falência da firma Âmbito Eng. Ind. Com. Ltda.

DESP: À conta.

Proc. nº 20/79

ARROLAMENTO

Req: Arminda Abrantes Sequeira

Adv: Raphael C.L. Filho

Req: Manoel Madeira Gouveia

DESP: Ao partidor

Proc. nº 49/80

EXECUÇÃO

Ex: Paramoto Comércio e Representações Ltda.

Adv: José Paulo Queiroz

Ex: Arnaldo da Silva Oliveira

DESP: Ao contador.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Endeco — Engenharia e Decorações Ltda., por seu advogado dr. Stênio do Carmo, nos autos de Ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Elisabete Jorge de Figueiredo, apresentando Laureno da Conceição Costa Norat, subgerente do Banco Econômico S/A, para efeito de assinatura do Termo de Caução, em substituição ao gerente que viajou de férias.

DESP: Junte-se para os fins de direito.

PETIÇÃO DE: Idemar Campos Freitas, por seu advogado, apresentando embargos na Ação de Execução que lhe move Terezinha de Jesus Silva Adrião.

DESP: N.A. CIs.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, Privativa de Interditos, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Embargos de Declaração. Requerente: Herança de Arnatiff Bechara. Requerido: Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: "Diga o representante do órgão do Ministério Público". Advogados Drs. Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Haalim José Bechara. Requerimento de Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: "R.H. A. Voltem conclusos". Advogados Drs. Henrique de Melo Rodrigues Filho, Aurea de Fátima Bechara G. da Silva.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Leobaldina Souza da Silva e outro. Despacho: "Digam os interessados". Advogado dr. Jorge Ferraz Neto.

1ª Vara. JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA. Requerente: Raimunda Rodrigues Ribeiro. Requerida: Suely Reis Abreu da Silva. Despacho: "R.H. A. distribuição de cartório". Advogada Dra. Nelde Pereira Teixeira.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel dos Santos Filho. Requerimento de Eleonor Ferreira Moreira. Despacho: "Digam os interessados". Advogados Drs. Dercyllios Rendeiro de Noronha e Ernani Augusto Andrade Verbary.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Hortio dos Santos Pinho. Despacho: "Designo o dia 04 de fevereiro de 1981, às 10:30 horas para realização da audiência, cientes as partes". Advogado defensor dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Waltemir Pacheco Monteiro. Despacho: "Designo o dia 06 de fevereiro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Defensor dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Aut: Maria Lopes de Melo

Adva: Francisca Grandes Moura de Azevedo

Réus: Otto de Andrade Mourão e João Batista Moura Barra

DESP: Diga o Oficial de Justiça se o primeiro réu foi citado, se não, é necessário seja feita a citação, observadas as formalidades legais. Belém, 21.01.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Sedraque de Souza Rabelo

Adv: Francisco Caetano Miléo

Réu: Antônio Ferreira Costa

DESP: Remarco para o dia 16.02.81, às 11 horas, devendo o oficial de Justiça proceder a citação. Int. Belém, 26.01.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Luiz Otávio Franco do Vale

Adv: Edson Couto

Réu: Joaquim da Silva

Adv: Gervásio Meireles

DESP: À conta. Belém, 28.01.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Francisco Freitas Neves

(Adv.: Edgard Olyntho Contente)

Réu: Orlando Cordeiro da Silva
DESP: Remarco para o dia 23.02.81, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 28.01.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut: Carlos Sá Pereira

Adv: Donato Cardoso de Souza

Réu: Wagner Moreira da Silva

Adv: Nauto Justiniano

DESP: Tome-se por termo o acordo, observando-se as formalidades legais. Após, voltem os autos conclusos para a homologação. Belém, 29.01.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Aut: Raimundo Abarar dos Santos e Vitalina Silva dos Santos

Adv: Moacir Moraes Filho

Ré: Sul América Cia. Nacional de Seguros

Adv: Aluísio Meira

DESP: Diga a parte contrária. Belém, 28.01.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BENS MÓVEIS

Aut: Euclides Alves de Oliveira

Adv: Adil Salgado Vieira

Réu: Afif Nagb

Adv: Ademar Kato

DESP: Diga o autor sobre a contestação e documentos de fls. 64/106. Int. Belém, 26.01.81. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut: Idelfonso Acácio Guimarães

Adva: Ana Maria Colares Barata

Réu: Instituto Brasileiro de Serviços Sociais

Adv: Antônio Vilar Pantoja

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 16 de fevereiro, às 10:00 horas, cumpridas as formalidades legais. Belém, 26.01.81. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

3ª CARTÓRIO DE AJC
RESENHA DO DIA 30.01.81

2ª PRETORIA:

Proc. nº 331/77 — AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Autora: Maria do Carmo Barro Gonçalves (Adva: Dra. Josefa Kauffman)

Réus: Raimundo Pibrack Pinheiro e Agnaldo Rodrigues Correa (Adv: Dr. Vicente Queiroz).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 20 de fevereiro, às 10 horas., observadas as formalidades legais. Em 06.01.81. Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins, em exercício

Escrivão: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS.

RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1981

Proc. nº 1.178/81 de arrolamento de Josino Muniz Pinheiro; inventariante: Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro. Advogado: Dr. Jayme Bentes. Despacho: Defiro o pedido na inicial, devendo prestar o compromisso legal, bem como, apresentar as declarações preliminares.

Proc. nº 578/60 de inventário de Maria de Magalhães Lamas; inventariante: Edith Lamas Sauma. Advogado: Dr. Jayme Bentes. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 1.174 de arrolamento de José Júlio Marques Bezerra; inventariante: Martha da Silva Bezerra. Advogado: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 840/80 de inventário de José Soares Pereira e Emília Ferreira Pereira; inventariante: Ester Pereira de Souza. Despacho: Tendo em vista os pareceres de fls. 63, 64 e 64v, cumpram-se os pedidos de fls. 55 a 58 e 60v a 62 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 968/80 de inventário de Newton Burlamaqui de Miranda; inventariante: Raimunda Terezinha de Kós Miranda. Advogado: Dr. Arthur Kós de Miranda. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 1.177 de alvará. Requerente: Nazaré Madalena Lima da Silva; requerido: Moisés de Oliveira. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 465/78 de inventário de Wilson Nunes Brayner; inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Advogados: Drs. Flávio Maroja e Nelson Cunha. Despacho: Digam os interessados. Belém, 30 de janeiro de 1981. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA — DESPEJO

Requerente: Benedita Gomes de Souza (Adv: José Maria da Consolação)

Requerido: Miguel Pereira Lobo (Adv: Francisco Nunes Salgado)

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, querendo.

JUIZO DA 3ª VARA — COBRANÇA

Requerente: Engenorte — Engenharia e Const. (Adv: Carlos Ferro)

Requerido: Alair Martins do Nascimento (Adv: Paulo Klautau)

DESPACHO: Diga a parte interessada.

JUIZO DA 7ª VARA — DESPEJO

Requerente: Acácio de Jesus Felício Sobral (Adv: Wilson M. Figueiredo)

Requerido: Belmiro Egon Czermak (Adv: Neomizio Lobo Nobre)

DESPACHO: Designo o dia 12 de fevereiro, às 11:00 horas para a purgação da mora. Arbitro os honorários do advogado do autor em 20% sobre o valor da causa.

DIVÓRCIO

Requerentes: Ronaldo Fontoura Amanajás e Maria Cecília dos Santos Amanajás (Adva: Alcideia Lobato da Silva)

DESPACHO: Diga o M. Público.

JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: Bléa Rodrigues Magalhães (Adv: Antônio Mendes)

Requerido: Demétrio de Oliveira Pantoja (Adv: Pedro M. Pailha)

DESPACHO: Expeça-se mandado de despejo, nos termos do art. 53 parágrafo 4º da lei do inquilinato.

JUIZO DA 9ª VARA — CARTA DE SENTENÇA

Requerente: George Chedid Abdulmassih (Adv: Pedro Pereira da Silva)

Requerida: Cidéa Emilce Souza Leão (Adv: Luiz Loureiro)

DESPACHO: Cite-se a parte adversa.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: T. Stolf Com. e Ind. (Adv: Cleber S. dos Santos)

Requerido: Rail Ind. e Exportação (Adv: Ernani Augusto Barbary)

DESPACHO: Nada a reconsiderar.

JUIZO DA 10ª VARA — DESPEJO

Requerente: Lisomar Ruffell Tabosa (Adv: Amauri Faciola)

Requerido: Lauriano Gil de Souza (Adv: João Oliveira Costa)

DESPACHO: Diga o A sobre a contestação.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 30.01.81

PRIMEIRA VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Augusto Fausto Cardoso (Adv: Adalberto Ambrósio)

Requerido: Edgar Costa (Adv: Lucas Almeida)

DESPACHO: "Aguarde-se o titular. Belém, 29.01.81. a) Pedro P. Martins".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Fininvest S/A — Crédito Financiamento e Investimento (Adv: Carlos Almeida)

Réu: José Maria Nogueira de Brito (Adv: Antônio Dantas Ribeiro)

DESPACHO: "Conclusos. Belém, 30.01.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Requerente: Soterra Ltda. (Adv: Ophir Cavalcante)

Requeridos: Izidoro Araújo, Oscarino Correa e sua mulher Maria Silva e outros.

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 55. Belém, 30.01.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

SEXTA VARA

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv: Regina Santos)

Réus: George Schuster Filho e sua mulher.

DESPACHO: "Defiro o pedido; expeça-se mandado. Belém, 30.01.81. a) Humberto de Castro".

SÉTIMA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Eduardo Perez Boulhosa e Irene Perez Perez (Adv: Augusto Costa e Silva)

Requeridas: Safira Pacheco Costa e Alcinda Rodrigues da Costa (Adv: Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: A audiência do titular. Belém, 30.01.81. a) Clímenie Pontes".

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Luiz Alves Pereira (Adv: Arthur Ferreira)

Inventariado: Bens de José Francisco Pereira e Maria Dolores Pereira.

DESPACHO: "Informe o Sr. Escrivão. Belém, 30.01.81. a) Clímenie A. Pontes".

EXECUÇÃO

Autor: A.B. da Silva Monteiro (Adv: Júlio Alencar)

Réu: Humberto H. Vasconcelos (Adv: o mesmo)

Despacho no processo de consignação na petição de Humberto de Vasconcelos requerendo seja determinado dia e hora para recebimento da última parcela devida pelo autor: "Conclusos. Belém, 30.01.81. a) Izabel Negreiros Leão".

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 02.02.81.

(Ext. Reg. nº 530)

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

PROVIMENTO Nº 2/81

O Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, salvo as disposições concernentes à Justiça gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requereram no processo;

CONSIDERANDO que, entre tais despesas se incluem a taxa judiciária e as importâncias devidas à Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Pará e às Associações dos Magistrados e do Ministério Público, deste Estado;

CONSIDERANDO que, embora essas despesas sejam previstas no Código de Processo Civil, no Decreto-lei nº 100 de 24 de outubro de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 147 de 30 de dezembro de 1969, na Lei Estadual nº 4.696 de 21 de março de 1977 e demais diplomas legais, mister se faz a regulamentação de sua cobrança e recolhimento, nos casos omissos na legislação em referência, a fim de cobrir abusos e intromissões indevidas por falta de competência para fazê-lo.

RESOLVE BAIXAR O PRESENTE PROVIMENTO.

Artigo 1º - Ao receber pedido de ajuizamento de ação para distribuição, será defeso ao Distribuidor cobrar antecipadamente das partes outras despesas, salvo;

a) a taxa judiciária nos termos do Decreto-lei nº 100/69, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 147/69;

b) quantia correspondente a hum por cento (1%) sobre o valor da causa e destinada à Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Pará;

c) quantia correspondente a hum por cento (1%) sobre o valor da causa e destinada à Associação dos Magistrados do Pará;

d) quantia correspondente a hum por cento (1%) sobre o valor da causa e destinada à Associação do Magistério Público do Pará.

§ Único - As custas que couberem ao Distribuidor, por força de norma legal, serão creditada na conta.

Artigo 2º - Será da competência exclusiva do Juiz da causa ordenar o recolhimento dos valores oferecidos antecipadamente pelas partes ou determinar que o faça, fixando o "quanto" (Código de Processo Civil, artigo 19 e §§).

Artigo 3º - O Distribuidor ou o Escrivão competente dará obrigatoriamente às partes recibo dos valores recebidos, certificando o último a respeito dos autos respectivos.

Artigo 4º - Caberá ao Doutor Diretor do Forum Cível estabelecer normas para o cumprimento, pelos Senhores Juizes, do disposto no artigo 1.219 do Código de Processo Civil.

Artigo 5º - Todas as despesas autorizadas pelo Juiz deverão ficar devidamente comprovadas nos autos.

Artigo 6º - Para os efeitos deste Provimento entende-se como "Juiz", tanto o Juiz de Direito como o Pretor.

Artigo 7º - Este Provimento entrará em vigor seis (6) meses após sua publicação no Diário Oficial.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 27 de janeiro de 1981.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 278)

REPARTIÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

(PALÁCIO DA JUSTIÇA - 2º ANDAR)

CONCURSO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA REPARTIÇÃO CRIMINAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS DAS PROVAS

I - Os candidatos serão submetidos a prova de Comunicação e Expressão, Matemática, Conhecimentos Gerais e Noções de Direito e Legislação;

II - Cada prova receberá uma nota que varia de Zero (0) a Dez (10);

III - Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de cinco (5) como quociente da soma da divisão das duas provas;

IV - As provas serão escritas, a primeira será de Comunicação e Expressão e a segunda constando de Matemática, Conhecimentos Gerais e Noções de Direito e Legislação;

V - Em caso de empate na classificação final por pontos obtidos, será observado a seguinte ordem de preferência:

a) se o mesmo já exerce a função interinamente e seu tempo de serviço prestado;

b) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

c) melhor resultado na parte de Noções de Direito e Legislação;

VI - Divulgado o resultado das provas, será permitido ao candidato que se julgar prejudicado, no prazo de 48 horas, requerer à Comissão do Concurso a revisão da mesma em termos fundamentados, e que a decisão da Comissão será irrecorrível;

VII - As provas serão realizadas no Instituto de Educação do Pará, no dia 07 de fevereiro às 15,30 e 8 de fevereiro às 8,30 horas;

VIII - A correção de linguagem será observada em todas as provas;

IX - A relação dos candidatos inscritos devidamente aprovados pela Comissão, foi publicada no Diário Oficial do dia 16 de dezembro de 1980.

X - Que os assuntos sobre as provas do Concurso serão correspondentes a nível de ensino de 1º Grau;

XI - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, munidos de caneta e Carteira de Identidade, não sendo permitido o uso de borracha;

XII - Que a lista dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, obedecendo a ordem decrescente de classificação dos candidatos habilitados;

XIII - Competirá ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado a homologação do Concurso e decidirá também sobre o tempo de sua validade;

XIV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Gabinete da Diretoria da Repartição Criminal, em 26 de janeiro de 1981.

Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO
Presidente da Comissão Examinadora
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Membro da Comissão Examinadora
Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Membro da Comissão Examinadora

(G. Reg. nº 273)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ITAITUBA

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Clélia Maia, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente, com prazo de vinte (20) dias, a contar de sua publicação, CITA o suplicado Rubens Pereira de Souza, brasileiro, casado, marítimo, estando em lugar incerto e não sabido, para ciência da "Ação de Divórcio não Consensual", intentada por Auriléa Nazaré de Castro Souza, em tramitação por este Juízo e expediente do escrivão que este subscreve, e, contestar querendo, de conformidade com a petição inicial e despacho da MMA. Juíza de Direito em seguida transcritos: — É do teor seguinte a petição inicial: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Itaituba. — Auriléa Nazaré de Castro Souza, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Trav. 15 de Agosto, nº 230, pelo advogado que esta subscreve, inscrito na OAB-PA, sob nº R-90, CP-1.131, CPF-008.741.242/04, com escritório na cidade de Santarém, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 512, onde recebe intimações, com instrumento de mandato em anexo (Doc. nº 01) vem mui respeitosa-mente junto a Va. Exa. propor, como de fato propõe, a presente Ação de Divórcio não Consensual, fundado em separação de fato, com fulcro no CAPUT do Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, contra Rubens Pereira de Souza, brasileiro, casado, marítimo, que se encontra em lugar incerto e não sabido. E para tanto, PROVARE, que é casada com o Suplicado em regime de comunhão universal de bens, desde 29 de setembro de 1964, com a inclusa Certidão de Casamento (Doc. nº 02); PROVARE, que não há pacto anti-nupcial; PROVARE, com os inclusos Registros de Nascimento, que da união houve dois filhos —: Rubens Pereira de Souza Filho (Doc. nº 03) e Auriléa Socorro de Castro Souza (Doc. nº 04); PROVARE, que o casal não possui bens, pelo que deixa de apresentar a proposta de partilha; PROVARE, pelo depoimento das testemunhas que posteriormente serão arroladas, que estão separados há mais de cinco anos e que esta separação se originou pelo total descumprimento das obrigações conjugais por parte do Suplicado; PROVARE, que tem condições suficientes

para sua manutenção e dos filhos, razão pela qual renuncia a pensão alimentícia bem como os encargos de criação e educação de filho que o Suplicado haveria de contribuir; PROVARE, finalmente que o Suplicado não tem condições de ter sob sua guarda, os filhos do casal, uma vez que os abandonou, pelo que pleiteia a si tal direito. A Suplicante pretende com a decretação do divórcio retomar seu nome de solteira. Diante do acima exposto, vem a Suplicante de requerer: a) Que se digne mandar citar o Suplicado para comparecer a audiência de conciliação a ser designada por Va. Exa. onde serão ouvidas também as testemunhas e a contestar, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia e de confesso quanto à matéria de fato, e, que citação seja feita via Edital, por se encontrar o Suplicado em lugar incerto e não sabido; b) Que em final sentença, seja a ação julgada procedente, depois de ouvido o Ministério Público e decretado o divórcio para os fins de direito. Protestando por todos os meios de prova em direito admitidos e dando à causa o valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros). Pede e espera deferimento. Itaituba, 22 de janeiro de 1981. (a) Raimundo Nonato Braga — Raimundo Nonato Braga — Advogado — OAB/R-90/CP-1.131. DESPACHO: — "Cite-se o suplicado por Edital, pelo prazo de 20 dias. Itaituba, 22/01/81. (a) Clélia Maia — Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento do suplicado e não alegue ignorância, será o presente publicado na forma da lei e afixado cópia à porta do edifício do Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1.981). Eu, a) Illegível, Escrevente Juramentado servindo de escrivão no impedimento do titular, datilografei e subscrevi.

Dra. CLÉLIA MAIA

Juíza de Direito

(T. nº 8544 — Reg. nº 567 — Dia: 04/02/81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

A Dra. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada MARIA BARBOSA LEAL, brasileira, solteira, pecuarista, encontrando-se atualmente em

lugar incerto e não sabido, no processo de execução que lhe move o Banco da Amazônia S/A. Agência de Paragominas, para cobrança de uma cédula rural hipotecária de prefixo GERUR—FCR—73/16, foram-lhe penhorados os seguintes bens como garantia de execução: Uma área de terras denominada "Fazenda Santo Antônio", situada à margem direita do Rio Capim, neste Município de Paragominas, medindo 3.488.00.00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito hectares), devidamente registrada na Comarca de São Miguel do Guamá, sob o n. 7.376, às fls. 190, do livro n. 3-P, em 23.01.1973. O presente edital tem por fim intimar a executada da penhora acima referida para que no prazo de dez (10) dias, seja embargar querendo, a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, a) ilegível, escrevente, datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE

Juiz de Direito

(Ext. Reg. n. 543 - Dia 04.02.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ABAETETUBA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Ação de Interdição que João Batista dos Santos Souza, move contra Jorge Rodrigues de Souza, decretou a Interdição deste, conforme se vê da sentença seguinte: ISTO POSTO: decreto a Interdição de Jorge Rodrigues de Souza, declarando-o incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa e nomeio seu irmão João Batista dos Santos Souza, para curador do mesmo, o qual poderá administrar os bens e a pessoa do curatelado, e representá-lo perante o FUNRURAL e demais repartições públicas. Faça-se as intimações e inscrições no Registro de Pessoas Naturais e a publicação pelo Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, por intervalo de dez (10) dias, devendo constar do Edital os nomes do Curador, a Causa da Interdição e os limites da Curatela. Sem custas face ser o Autor pobre no sentido da lei. P.R.I. Abaetetuba, 19.09.1980. (As.) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no lugar público de costume na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício, aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Aureliana da Silva Macedo, escrevi e assino.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

JUÍZA DE DIREITO

(G. Reg. n.º 277)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Baía do Sol Agropastoril S/A., Maria José dos Santos Souza, Rita de Cássia Santos Maia, Hilda Célia Cardoso Nóbrega, Maria do Pilar Pompeu da Silva, Adamor Guilherme Lima, Saber Divulg. Livros Ltda., G. D. Cabral, Maria do Socorro Moraes Martins, Norte Eng. e Com. Ltda., Paulo Gomes Correia, Ind. de Madeira Marília Ltda., Carlos Alberto Silva, Dilermano Fernandes, Saber Divulg. Livros., Clemir C. Matos, Eliane Matilde Trindade, A. O. Amaral, Valenciana Confeç. Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco da Amazônia S/A., Banco Auxiliar S/A., Singer S/A., Banco Itaú S/A., Banco Real S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco Crédito Nacional S/A., Banco Estado do Pará S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A., Dr. Nauto Justiniano, Banco do Brasil S/A., Banco do Estado de S. Paulo S/A., Banco Econômico S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento cinco (5) Notas Promissórias, uma (1) Letra de Câmbio e dezessete (17) Duplicatas de Contas Mercantis, nos valores de Cr\$ 500.000,00/989,00/11.986,40 - saldo/10.907,00 - saldo/1.850,00 - saldo/7.240,99/7.240,00 - saldo/..... 14.602,36/275.000,00/5.480,00/5.480,00/1.239,00/..... 220.530,00/23.940,00/Cr\$ 7.000,00/7.500,00/10.000,00 /275.000,00/275.000,00/5.400,00/4.338,05/Cr\$ 11.811,60/5.000,00/4.653,34/71.780,00/23.160,00/ 42.232,75/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas avalizadas e não pagas a favor de Banco da Amazônia S/A., Auxilium S/A. Financ. Cred. Inv., Singer Ltda., Cia. Itau de Cred. Fin. Inv., Editora Egeria Ltda., Ximenes Confeç., Estância Entroncamento, Concretex, Marcos Marcelino e Cia. Ltda., H. C. Pneus Ltda., Gil Publicidade Ltda., Oscar Reis S/A., Enel Eng. S/A., Marisol S/A., Confeç Junior, Malharia S. Jorge Ltda., Toster S/A., Textil Panomor Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, a Letra de Câmbio e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 02 de fevereiro de 1981.

(a) SALVIO A. DE MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. n.º 529. Dia: 04.02.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Antenor Alves de Lima - 2 - NPS - Cr\$-3.430,00 (cada uma) Francisco Saraiva da Silva - 2 - NPS - Cr\$-450,00 (cada uma)/Antônia Silva Assunção - 3 - NPS - Cr\$-3.872,00 (cada uma) Antônio Bonfim de Macedo Barreto da Rocha - NP - Cr\$-500.000,00/Eduardo Grandi - NP - Cr\$-500.000,00/Cornélio Venâncio de S. Garcia - 2 - NPS - Cr\$-10.133,00 (cada uma)/Francisco Lopes de Azevedo - NP - Cr\$-27.892,39/ Carlos Silva Ramos - DP - Cr\$-105.425,00/

Orlando Araújo do Nascimento - 2 - DPS - Cr\$-148.486,86 - Cr\$-25.610,68/ Nilson José Fialho de Souza - DP - Cr\$-30.000,00/ Condomínio do Ed. Vinã Del Mar - DP - Cr\$-8.500,00/ Engetel Eng. Civil e de Telec. Ltda. - DP - Cr\$-32.750,00/ J. Bezerra e Irmão - DP - Cr\$-64.000,00/ Jerônimo Gomes de Lima Filho - DP - Cr\$-14.884,00/ Rodrigues Ind. Com. de Madeira - DP - Cr\$-14.506,69/ Madeira Real Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$-7.800,00/ Grafgeral Editora Ltda - DP - Cr\$-21.695,50/ Romildo dos Santos Vilaça - DP - Cr\$-5.025,00/ Osvaldo dos Santos Braga - DP - Cr\$-9.880,00/ Parada das Roupas Ltda. - 2 - DPS - Cr\$-7.483,34 - Cr\$-8.975,00/ Raimundo Benedito Bahia Pereira - DP - Cr\$-10.108,56/ Valenciana Confec. Ltda. - 2-DPS-Cr\$-29.408,00/ Cr\$-41.561,00/ Panificadora Leão do Norte Ltda. - DP - Cr\$-36.000,00/Bordalo & Cia. Ltda. - DP - Cr\$-3.300,00/H. O. M. Carneiro - DP - Cr\$-187.867,17/ Inácio de Souza - DP - Cr\$-75.000,00 Livraria Editora Lisboa Ltda. - DP - Cr\$-185.000,00/

Maria Veloso & Miranda Peças e Molt Bel. - 2 - DPS - Cr\$-179.768,46 (cada uma)/Ostemir Rodrigues Malcher - DP - Cr\$-6.840,96, Orlando Araújo do Nascimento - DP - Cr\$-81.157,46/ Ramos Imp. Exp. e Representação - DP - Cr\$-28.680,00/Suzano Coml. Ltda. - DP - Cr\$-38.620,00/ Vilaça Com. Rep. Lt. - DP - Cr\$-11.504,15 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA
PALHA
II — OFÍCIO
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. n. 8538 - Reg. n. 539 - Dia 04.02.81)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 15/81

EXPEDIENTE DO DIA 27/01/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR D= FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do servidor Orsay Fidanza Dutra

Assunto: 1 quinquênio (sollicita)

Despacho: A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 8462 - Sequestro

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Odivaldo da Silva Rotterdam

Despacho: Defiro o requerido à fl. 28. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.425 - Exame Pericial

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Araújo)

Requerido: João Sotero da Silva

Despacho: Diga o autor. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.841 - Homologação de Opção

Requerente: Manoel de Jesus Mafra (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.294 - Homologação de Opção

Requerente: Nair Barbosa da Gama (Adva. Dra. Maria Lúcia Carramano)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 11. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.467 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto T. de Araújo)

Réu: Estevam José da Silva Bonfim

Despacho: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.694 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto T. de Araújo)

Réu: Gessiner Farias

Despacho: Considerando o contido à fl. 63, renovem-se as diligências para o dia 23 de abril vindouro, único, desimpedido, às 10:30 horas. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.355 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Mário Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Egidio Sales)

Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 de abril vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.515 - Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave

Reclamante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Reclamado: José Maria Moreira Campos

Despacho: Cite-se. Designo o dia 14 de abril vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.659 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Manoel Expedito Wolfert Dias (Adva. Dra. Maria Paula Brasil)

Reclamado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Despacho: Tratando-se como se trata de petição inicial em cópia xerox, archive-se. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.720 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Mário Jones Rodrigues Galvão (Adva. Dra. Carmen Lúcia Cunha)

Reclamado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Despacho: Cite-se. Designo o dia 20 de abril vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.886 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: João José da Silva Maroja (Adv. em causa própria)

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL

Despacho: Cite-se. Designo o dia 22 de abril vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.892 - Mandado de Segurança

Embargante: Papaguara S/A - Massas Alimentícias (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso)

Embargado: Delegado Regional da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM.

Despacho: Rec. hoje. À conclusão. Belém, Pa, em 27.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.751 - Ratificação de Protesto Marítimo

Requerente: Luiz Pereira Trindade (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 23, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de ratificação de protesto formado a bordo do barco "São Pedro" e requerida por Luiz Pereira Trindade. Custas na forma da

lei. P. R. e I. Belém-Pa, em 27.01.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.891 - Ratificação de Protestos Marítimo
Requerente: Raimundo Turibio dos Santos (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. 25, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes, autos de ratificação de protesto formado a bordo da embarcação "Padre Cícero", e requerida pelo seu comandante Raimundo Turibio dos Santos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.765 - Embargos de Terceiros em Execução Fiscal
Embargante: União Amazônica de Educação e Assistência - UNAMEA (Adv. Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco).

Embargado: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo) e Sociedade Civil Escolas Associadas do Instituto Paraense Ltda.

Despacho: Porque está ilegível na Gula de fls., certifique-se em que data foi feito o recolhimento do valor na mesma aludido. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.766 - Procedimento Ordinário

Autor: Raimundo Alberto Araújo Santos (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: I - Preliminarmente, assino ao A. o prazo de 10 dias para fazer prova de mandato ad judícia outorgado a seu advogado, com a devida ratificação, se for o caso. II - Intime-se. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.811 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Carlos Ferrelra dos Santos (Adv. Dr. Raphael Celdas Lucas Fº)

Ré: União Federal.

Despacho: I - Assino ao A. o prazo de 30 dias para pagamento do valor a que alude a conta de fls. II. Intime-se. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5264 - Reclamação Trabalhista

Recite: José Ribamar Miranda Leão (Adv. Dr. João José Aguiar Carvalho)

Recido: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Marques Gonçalves)

Despacho. Arquite-se. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5720 - Reclamação Trabalhista

Recite: Francisco Raimundo Silva Santos (Adva. Dra. Ana Mª França Barros)

Recida: Sudam (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16.235 - Reclamação Trabalhista

Recite: Adelfa da Costa Salomão (Adv. Dr. Albérico Pimentel Filho)

Recida: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Despacho. Idêntico ao acima.

Nº 17.864 - Mandado de Segurança

Impetes: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes e outros (Adv. Dr. Raimundo de Castro Serrão Sobrinho)

Impdo: Agente do I.B.C.

Despacho. Certifique-se se o IBC adotou alguma providência de ordem judicial perante esta Seção Judiciária. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 840 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Alcina Rodrigues dos Santos - revel (Curadora à lide: Dra. Mª da Conceição Cardoso Mendes).

Despacho. I - Certifique-se o que ocorreu nos autos de Embargos de Terceiro. II - Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 42. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2152 - Embargos de Terceiro

Embargante: Adelaide Nunes de Souza (Adv. Dr. Thales Castro de Araújo)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Certifique-se nos autos do processo principal. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7992 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória Vasconcelos)

Execda: Parquet do Pará S/A (Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Despacho: Notifique-se a Executada a complementar o valor total devido. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.277 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)
Execda: A. Zaidan & Cia. Ltda - Representações

Despacho: Cite-se. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.767 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Artgráfica Ltda (Adv. Dr. José Miguel do Nascimento)

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.187 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Execdo: João Brito (Adv. Dr. Luiz Paulo Santos Alvares).

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.837 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Secundino Lopes Portela

Despacho: Diga a Exequente, diante da circunstância de a Execução, ter sido intentada diretamente contra Secundino. Lopes Portela, ao invés de sê-lo contra o espólio do aludido cidadão, que havia falecido antes da propositura do feito, fato público e notório nesta Cidade, e de que dá notícia a certidão de fls. 7-V. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.158 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Zacarias Macena de Almeida - revel (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal), Antonio Gomes Barbosa (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla), Elias Bittencourt Resque, Manoel Pinheiro de Souza e Ciríaco Barbosa Correa (Def.: Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: I - Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado da Bahia, para Inquirição da testemunha Antônio César Fernandes Júnior (v. fls. 147 e 149-V), II - Intime-se, Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.544 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Mário José da Costa Rodrigues (Def.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.449 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Eilson dos Santos Viana e José Cardoso de Macedo.

Despacho: Solicitem-se dos MM. Juizes de Direito das Comarcas de Altamira e Santarém informações sobre o cumprimento dos Mandados. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.446 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Coutinho)

Execdo: Motel Farol Limitada

Sentença: Vistos, etc.

Diante do contido a fls, julgo extinto o feito. P. R. I. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.226 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Execda: J. Chagas & Cia.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 18.568 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho)

Execdo: Calçados Cearense Ltda.

Sentença: Vistos, etc.

Diante do contido a fls., julgo extinta a Execução. P. R. I. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.956 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execda: Indústria e Comércio de Madeiras Caçula Ltda.

Sentença: Vistos, etc.

Julgo extinta a Execução face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.230 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Execdo: Escritório de Advocacia Flix de Oliveira S/C

(Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 18.706 - Execução Fiscal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Execda: Metalúrgica Norte Ltda.
 Sentença: Idêntica à acima.
 Nº 18.689 - Justificação
 Justificante: Orlandina Maciel Sarmento Silvis (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú).
 Justificado: INAMPS
 Sentença: Vistos, etc.
 Assinado à Requerente, nos termos do art. 284, caput, do Código de Processo Civil, o prazo de 10 dias para sanar defeito da petição inicial, quedou-se ela inerte, não obstante para tal devidamente intimada, deixando escoar in albis o prazo legal, pelo que, com fundamento no estatuído em o parágrafo único do prefalado art. 284, c/c art. 267, caput, inc. I, art. 295, caput, inc. VI, e art. 329, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8185 - Reclamação Trabalhista
 Recite. Exequiel Martins Barbosa (Adv. Dra. Ana Mª França Barros).
 Recido: Departamento Nacional de Obras e Saneamento
 Sentença: Vistos, etc.
 Porque a patrona do Reclamante deixou por mais de 30 dias de promover o que lhe cumpria; - não obstante devidamente intimada; - tem-se que abandonou a causa, pelo que, com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. III, e seu § 1º, c/c arts. 329 e 459, caput, parte final, tudo do Código de Processo Civil, aplicável ex vi do disposto no parágrafo único do art. 8º e no art. 769 da CLT, julgo extinto o feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 27.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 526)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 16/81

EXPEDIENTE DO DIA 28.01.81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 12/81 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Sta. Isabel do Pará.

Assunto: Solicitação (faz)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 28.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS - (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Assunto: Apresenta nova série de Guias (Proc. nº JF-6262)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Assunto: Apresenta nova série de guias (JF-4302).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 13/81, da Dra. Marneide T. Pereira Merabet - Juíza de Direito da Comarca de Alenquer.

Assunto: Informação (presta) quanto ao teor do Of. 75/81.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 28.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 14/81 da Dra. Marneide T. Pereira Merabet - Juíza de Direito da Comarca de Alenquer.

Assunto: Informação (presta) quanto ao teor do Ofício 76/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 15/81 da Exma. Sra. Dra. Marneide Trindade Merabet - Juíza de Direito da Comarca de Alenquer.

Assunto: Informação (presta) quanto ao teor do Of. nº 32/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 045/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 92/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Rec. hoje. N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 28.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Danilo Ramos Cunha e Orlando de Castro Mattos (Adv. Dr. Antonio Lindoso).

Assunto: Prosseguimento do feito (Proc. nº 5.272)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina Panzuti).

Assunto: Solicita Certidão do Acordo homologado perante este Juízo, ref. aos Processos nºs 17.793, 17.797, 17.799, 17.803, 17.805 e 17.809.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Edwiges Moraes).

Assunto: Requer Execução Forçada de Título Extrajudicial contra Miguel Batista Belo de Carvalho Filho.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Raimundo Farias (Adva. Dra. Margui Gaspar).

Assunto: Reclamação Trabalhista contra sua ex-empregadora Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Norbert Fenzl.

Assunto: Requer Homologação de Opção pelo regime do FGTS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 28.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.241 - Ação Declaratória de Nulidade de Registro Imobiliário.

Autor: Instituto Nacional e Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva. Dra. Odete Maria Fernandes).

Réus: José Jacob Menezes, Maria Cecília Junqueira Fonseca, João Soares Filho e Laudelino Balieiro Pereira.

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa, em 28.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.496 - Busca e Apreensão

Exeqüente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Executado: Almir Mota Goes.

DESPACHO: Diga a autora. Belém, Pa, em 28.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.618 - Busca e Apreensão.

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Requerido: Afonso Henrique de Araújo Braga.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 110. Belém, Pa, em 28.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.568 - Busca e Apreensão.

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Requerido: Paulo Silva.

DESPACHO: Diga a autora e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.408 - Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor.

Embargante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Drs. Delmiro Santos e Eurico Montenegro Júnior).

Embargada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Digam os litigantes sobre o argüido pelo Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.952 - Busca e Apreensão.

Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Embargado: José Lopes da Silva.

DESPACHO: Diga a autora. Belém, Pa, em 28.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.083 - Busca e Apreensão.

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Requerido: Luiz Ferreira da Silva Filho.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.175 - Ação de Depósito (TFR nº 40.639).

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Réu: Amintor Godinho de Souza.

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 28.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.173 - Ação de Depósito (TFR nº 56.205)

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Réu: Antônio José de Brito Furtado.

DESPACHO: Diga a autora. Belém, Pa, em 28.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.169 - Ação de Depósito.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Réu: Luiz Dias Seixas Filho

DESPACHO: Digam a autora e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.143 - Ação Cominatória.

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Ré: Prefeitura de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão (Adv. Dr. Itamar Corrêa Lima).

DESPACHO: Contados, conclusos. Belém, Pa, em 28.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 100 - Ação de Despejo.

Autor: Antônio Assmar (Adv. Dr. José Maria Nascimento).

Réu: Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República sobre o contido na certidão de fl. 72. Belém, Pa, em 29.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 457 - Cíveis de Ação de Consignação em Pagamento.

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Réu: Manuel Pinto da Silva (Adv. Dr. Flávio Maroja).

DESPACHO: Sobre o requerimento de fl. 59 verso, diga o réu e, bem assim, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 18.526 - 18.528 - 18.530 - 18.532 - Homologação de Opção.

Requerentes: Risomar Leal de Lima, José das Neves Neto, Benedito de Aguiar Mota e Reinaldo Pantoja dos Santos (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da S. Oliveira).

Requerido: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

DESPACHO: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção, ciente a parte interessada. Belém, Pa, em 27.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 18.770 - 18.772 e 18.836 - Homologação de Opção.

Requerentes: Walter Garcia de Menezes, Francisco Otávio Vieira e Jorge da Rocha Souza (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.649 - Homologação de Opção.

Requerente: Ernesto Lassance Boulhosa de Carvalho (Adv. Dr. Eduardo L. de Carvalho).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 18.892 e 18.894 - Homologação de Opção.

Requerentes: Antônio Gomes Barbosa e José Carvalho da Silva (Adv. Dr. Sérgio Guilherme Oliveira).

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

DESPACHO: Informe o Supte. se já exerceu anteriormente o direito de opção. Belém, Pa, em 27.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. JCJC-nº 030/81 de 22.01.81 da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Assunto: Encaminha os autos do Proc. JCJC-562/80, em que são partes Solange do Socorro Ribeiro Pereira e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ag. Bragança.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Oswaldo Luiz Forte (Adva. Dra. Raquel Gentil Mattos) e requerido o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto M. Chaves)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 5.936

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Assunto: Requer juntada das Guias de Recolhimento da Dívida Ativa, nos autos do Proc. nº 8.972.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Ilegível)

Assunto: Requer a juntada das Guias de Recolhimento da Dívida Ativa, nos autos do Proc. nº 8.920

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 14.894.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Assunto: Requer a expedição da Certidão do Acordo Homologado nos autos do Proc. nº 18.172.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Assunto: Requer a expedição da Certidão do Acordo homologado nos autos do Proc. nº 18.171.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Assunto: Requer a expedição da Certidão do Acordo homologado nos autos do Proc. nº 18.173.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Assunto: Requer a expedição da Certidão do Acordo homologado nos autos do Proc. nº 18.179.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Assunto: Requer a expedição da Certidão do Acordo homologado nos autos do Proc. nº 18.403.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Assunto: Requer a expedição da Certidão do Acordo homologado nos autos do Proc. nº 18.177.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Assunto: Requer a expedição da Certidão do Acordo homologado nos autos do Proc. nº 18.175.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.215 - Procedimento Ordinário

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Ma. da Batalha Menezes Cunha)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Ma. Cecília H. R. de Carvalho)

Despacho: I - Pelo despacho de fls. 113 mandou este Juízo que as partes especificassem as provas a serem produzidas, tendo ocorrido que somente a R. o fez, quando pleiteou apenas a pericial e a exibição de documentos (fls. 116/117), o que resultou deferido no despacho saneador (fls. 128). Assim sendo, data venia, do expedito às fls. 227 não há lugar para realização de audiência, devendo o feito ser julgado no estado em que se encontra (art. 330, inc. I, do CPC). II - Arbitro em Cr\$ 20.000,00 os honorários do perito, cujo valor deverá ser depositado em Juízo pela R. (art. 33 do CPC) no prazo de 5 dias. III - Intime-se. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.392 - Procedimento Ordinário

Autor: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Réus: Joaquim Amoras, Norberto Afonso Pires Filho (Adv. Dr. José Maria Cardoso) e Ernando Coelho da Silva (Adv. Dr. José Maria da Gama Maia)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público.
Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.202 - Execução Fiscal

Exeqte.: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execdo.: Indústria Nazaré Ltda.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.811 - Execução Fiscal

Exeqte.: SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Execdo.: J. B. Oliveira Castilho

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de nºs: 17.339, 17.345, 17.347, 17.349, 17.351, 17.355, 17.323, 17.359, 17.357, 17.325, 17.335, 17.315, 17.331, 17.329, 17.311, 17.313, 17.337, 17.319, 17.309, 17.321, 17.363, 17.365, 17.369, 17.371, 17.373, 17.375, 17.377, 17.379, 17.381, 17.400, 17.402, 17.406, 17.408, 17.412, 17.418, 17.422, 17.424, 17.428, 17.430, 17.432, 17.434, 17.436, 17.438, 17.440, 17.442, 17.444, 17.446, 17.452 e 17.454 em que é Exequente o Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva) e Executados José Everton de Souza Amaral, Julio da Motta Pires, José Maria Pereira Cardoso, Jurandir Pereira de Castro, João Albino Bragança de Araújo, José Gomes de Castro, Lucila da Costa Barbosa, João Luiz Nascimento Araújo, José Maria de Oliveira Santos, Lourival de Souza Soares, Jaime Pires Pavão, Luiz Gonzaga de Melo, João Martins da Costa, Jamil Moreno de Sales, Lucimar da Costa Barbosa, Lourival Rodrigues da Silva, Jacira Cordeiro Cantídio e Silva, Lo Marival Santa Helena Leal Monteiro, Lucilo Bento Gaia, Lizete Lima Ferreira, José Maria Lameira Meninêa, José Maria Silva da Costa, Josias Pompeu de Andrade, João Anastácio dos Santos, João Ruiz Dias, José Paulo de Jesus, José Amélio Coutinho; João Braga Bastos; João Maia da Silva; José Alberto Moreira da Cunha; José Maria Vieira de Nazaré; José Bernardino de Oliveira Bastos; José das Neves Capela; Ivete Dias Teixeira; Ilson Guimarães de Oliveira; Hamilton Marques de Souza; Helena Percila de Azevedo; Heitor Barbosa Hathrely Filho; Heliomar Gonçalves; Gaudêncio Pedro Campos dos Santos; Helena Carmen do Rego Barros; Helena Carminda Ganim Moutinho; Heloisa Maria Valente da Silva; Heloisa Araújo Parente; Getúlio Barbosa de Aguiar; Graziela Dias Sterque; Georgina Simões Dias; Getúlio Cândido Rocha e Genoval Antunes de Liz, respectivamente.

Despachos: Arquite-se. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.349 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos.: Josino Medeiros Brasil; Eduardo Gomes Vasconcelos e Nemezio Aragão de Souza.

Despacho: Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 18-V. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.707 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Réu: IMBUZEIRO S/A. (Adva. Dra. Rizonete Botelho Patelo)

Despacho: I - Diga o A. no prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.238 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Ré: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Adva. Dra. Ma. José M. Torres)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.433 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)

Despacho: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.095 - Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Réu: Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.414 - Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Ma. Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.444 - Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Ré: PLANATAR - Planejamento e Assessorias Agrárias Ltda. (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9.259 - Reclamação Trabalhista

Reclamte.: Antônio Januário da Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Reclama: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

Despacho: Sobre o cálculo de fls. 79 digam os interessados no prazo de cinco dias. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.003 - Reclamação Trabalhista

Reclamte.: Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias)

Reclamdo.: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino)

Despacho: Notifique-se pessoalmente o doutor Antônio dos Santos Dias para dizer no prazo de 48 horas. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.466 - Reclamação Trabalhista

Reclamte.: Jonas Pereira Melo (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

Reclamdo.: Território Federal do Amapá (Adv. Dr. Antonio Cabral de Castro)

Despacho: Certifique-se o doutor Juramir Barbosa de Oliveira, advogado do reclamante, apresentou alguma justificativa pelo seu não comparecimento em o dia designado para a audiência. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.207 - Reclamação Trabalhista

Reclamte.: Luiz Oliveira Maia (Adva. Dra. Alba Rosa Nobre Paim)

Reclama: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Despacho: I - Diga o Reclamante no prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.428 - Reclamação Trabalhista

Reclamte.: Paulo César Gonçalves (Adva. Dra. Sheylla Maria R. de Araújo)

Reclamdo.: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Despacho: Arquite-se. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.641 - Carta Precatória

Deprecte.: Juiz Federal - Estado do Rio de Janeiro

Deprectdo.: Juiz Federal - Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos do MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.976 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos.: Aurora Parizotto, Eduardo Aragão de Souza e Raimundo de Souza Milhomens.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a Execução face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.088 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos.: Waldemar de Jesus Mesquita, Raimundo Nonato de Jesus e Creusa Mesquita de Jesus.

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 11.716 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)

Execdos.: Alcides Sales Dias, José Soares da Silva e Francisco Ferreira Braga

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 9.545 - Busca e Apreensão

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Reqdo.: Boanerges Ramos Corrêa

Sentença: Vistos, etc... Diante do contido às fls., julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.761 - Reclamação Trabalhista

Reclamte.: Tarciso Luiz Florêncio (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Reclama: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc... Diante do contido na certidão supra. e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, caput.

inc. XI, do CPC; os arts. 10, caput, inc. I, e 26 da Lei nº 6.032, de 30.04.74 (que torna inaplicável no âmbito da Justiça Federal o preceito do § 4º do art. 789 da CLT); o item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76; e, o decidido no Proc. nº CJ-4702/77-PA., tudo

combinado com o previsto no parágrafo único do art. 8º e no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, julgo extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos. P. R. I, Belém, 28.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 527)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho-Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. ANASTÁCIO RODRIGUES DE QUEIROZ, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ- 90/81, em que figura como reclamada E. GEORGES & CIA - SUPERMERCADOS SÃO JOÃO, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do referido processo, a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro do ano em curso, às 13 horas e 20 minutos, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, Bloco 3, 1º andar, nesta Capital. O não comparecimento à mencionada audiência importará no arquivamento da reclamação e ao pagamento das custas processuais.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 1981. Eu, Raimundo Barreto Picanço, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 276)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PROCESSO TRT RO 1274/80
RECORRENTE - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDA - CARMEM PINTO FREIRE
Advogados: Drs. Waldemar Viana e Yeda Xerfan

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Pretende a recorrente ver reapreciado seu recurso ordinário. O Egrégio Regional julgara-o deserto por irregularidades na comprovação do depósito AD RECURSUM, eis que na Relação de Empregados (fls. 231) não se constata qualquer indício de autenticação do banco depositário, bem como não consta o nome da Junta, a quem deveria ficar à disposição aquele valor ali mencionado.

III - A recorrente diz que o V. Acórdão violou o art. 7º da Lei 5.584/70 e o artigo 899 e seus parágrafos, da CLT e, conflitara com os arestos transcritos em seu apelo.

Quanto à violação aos dispositivos legais não tem razão a recorrente, pois, como vimos, a decisão recorrida não decidiu que aquele depósito fora efetuado a destempo ou que era insuficiente seu valor. A decisão foi no sentido de que os formulários apresentados como comprobatórios do depósito AD RECURSUM estavam irregulares, como já explicitado no item II deste despacho.

A divergência jurisprudencial não está caracterizada, de vez que os arestos transcritos não se ajustam à hipótese ora discutida. O primeiro deles trata de pequeno engano referente ao valor do depósito. Os demais são contrários à tese levantada pela recorrente, porque exigem formalidades para o conhecimento do

recurso, que não foram atendidas pelas partes. Além do mais, a decisão recorrida está prolatada em consonância com o Prejulgado de nº 45, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que em sua parte final determina que o depósito, para fins de recursos, permaneça à disposição do Juízo. Essa exigência foi preterida pela recorrente.

IV - Ante o exposto, não se configurando nenhum dos dois pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de janeiro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 275)

PROCESSO TRT RO Nº 1348/80
RECORRENTE - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (SESP CLUBE)
Advogado - Dr. Antonio Ailton Ribeiro
RECORRIDA - ESTELITA TRINDADE FIGUEIREDO DA LUZ
Advogado - Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Em suas razões recursais não transcreve nenhum aresto deste, de outro Regional ou do Tribunal Superior do Trabalho com o qual tenha conflitado o V. Acórdão recorrido. Entretanto, dizendo que a decisão regional violou o art. 11, do texto-consolidado, o enquadramento correto é o da alínea B.

III - Na realidade o que deseja a recorrente e ver reaparecida a discussão relativa à data da dispensa da ex-empregada. Em sua defesa disse que as atividades do "SESP CLUB" foram encerradas em 1975 e, portanto, prescrito o pleito. Entretanto, o V. Acórdão recorrido decidiu que o vínculo empregatício entre as partes vigiu até novembro de 1979. Assim sendo, a discussão sobre esse aspecto é vedada nesta fase processual, por tratar-se de matéria de fato.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 29 de janeiro de 1981.

SEMÍRAMIS ARNOUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 275)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1140/81
RECORRENTE - ESTADO DO AMAZONAS - SESAU --
HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO
Procuradora: Dra. Jacirema Santana Paes
Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza
RECORRIDAS - IVANILDE DE HOLANDA FARIAS e SANDRA MARIA LEOCÁDIO DE MENEZES
Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da parcela de horas extras. Sustenta que a decisão recorrida violou os artigos 58 e 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho e o artigo 333, I, do Código de Processo Civil, assim como divergira do aresto transcritos em suas razões recursais.

III - Quanto à alegada violação ao artigo 58, da CLT, combinado com o artigo 333, I, do CPC, é insubsistente a afirmativa. O primeiro dispositivo fixa a jornada de trabalho em oito horas diárias e, não em 48 horas semanais como pretende o recorrente. Já o dispositivo da lei adjetiva civil trata do ônus da prova e, nestes autos, não foi contestada a jornada de 12 horas em cada plantão, conforme o alegado pelas reclamantes.

A terceira norma legal, dada como violada, refere-se à dispensa do acréscimo de salário quando houver compensação, por força de acordo ou convenção coletiva. O recorrente interpretando esse dispositivo (art. 59, § 2º) diz que o acordo ali mencionado não precisa ser escrito. Devemos esclarecer que a discussão nestes autos envolveu o trabalho extraordinário prestado por mulher e, por isso, sujeito à observância de determinadas exigências legais.

IV - No tocante à divergência jurisprudencial indica o recorrente como conflitante o aresto transcrito às fls. 63. Contudo, o mesmo não serve para caracterizar o pressuposto invocado

porque é de Turma do TST. Ainda que não fosse, a decisão deste Regional está em perfeita consonância com jurisprudência uniforme, porque o deferimento da parcela foi calcado com apoio na Súmula de nº 108, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Ante o exposto, não se verificando violação literal à disposição de lei e nem divergência jurisprudencial, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de janeiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNOUD FERREIRA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

Presi/Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de BENEVIDES, de que no dia 17 de fevereiro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 45.769, referente à prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Benevides, exercício financeiro de 1979.

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 284 - Dia: 04.02.81)

ACÓRDÃO Nº 11.612 (Processo nº 44.407)

Requerente: Sr. Antonio Matos da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água de São João do Araguaia.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antonio Matos da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água de São João do Araguaia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$-41.225,38 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos), recebida no exercício de 1979, havendo comprovado Cr\$-41.206,60 (quarenta e um mil, duzentos e seis cruzeiros e sessenta centavos), passando para 1980, o saldo de Cr\$-18,78 (dezoito cruzeiros e setenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Matos da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água de São João do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-41.225,38 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos), recebida no exercício de 1979, da qual o saldo de Cr\$-18,78 (dezoito cruzeiros e setenta e oito centavos), passa para 1980, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCUOTO
Procurador

(G. Reg. nº 280)

RESOLUÇÃO Nº 9.512 (Processo nº 46.084)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que não foi atendida, pela Câmara Municipal de Igarapé-Açu, a decisão desta Corte (fls. 11 e 12) e considerando a informação do D.T. (fls. 18), voto pela juntada deste

processo ao da respectiva prestação de contas, devendo a Auditoria, no Relatório final, indicar se houve ou não efetivação de despesa."

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar ao processo de prestação de contas respectiva, o processo de nº 46.084, que trata do Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU e o Sr. JOÃO LUIZ DOS REIS, para prestar serviços parlamentares a essa Câmara, devendo a Auditoria, no Relatório final, indicar se houve ou não efetivação de despesa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCUOTO
Procurador

(G. Reg. nº 280)

RESOLUÇÃO Nº 9.513

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1981.

CONSIDERANDO a exposição feita pela Exma. Sra. Conselheira Presidenta, constante de Ata nº 2480, desta data;

RESOLVE:

Aprovar o reajuste do adicional de Tempo Integral, concedido ao Assessor Jurídico FABIANO CANDIDO FERREIRA, no percentual de 100% sobre o vencimento do cargo, no período de 01.02.81 a 31.12.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

RESOLUÇÃO Nº 9.514

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1981.

CONSIDERANDO a exposição feita pela Exma. Sra. Conselheira Presidenta, constante de Ata nº 2480, desta data;

RESOLVE:

Aprovar o reajuste do adicional de Tempo Integral, concedido ao Assessor de Engenharia OSWALDO ALIVERTI, no percentual de 100% sobre o vencimento do cargo, no período de 01.02.81 a 31.12.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

RESOLUÇÃO Nº 9.515

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de janeiro de 1981, usando das atribuições e, Considerando as normas prescritas nos Decretos-Leis nºs. 1.805, de 1.10.1980 e 1.833, de 23.12.1980.

RESOLVE:

Art. 1º - A fiscalização orçamentária e financeira dos recursos definidos nos Decretos-Leis nºs. 1.805 de 1º.10.1980 e 1.833 de 23.12.1980, será exercida pelo Tribunal de Contas do Estado, segundo as normas prescritas no Decreto-Lei Estadual nº 20, de 18.06.1969 e demais regras legais pertinentes.

§ 1º - Relativamente ao exercício de 1980, os órgãos e entidades sediadas no município de Belém ficam desobrigados da remessa ao Tribunal de documentos alusivos a Receita e Despesa referente às cotas federais de que trata esta Resolução, devendo ser observado o seguinte:

I - O exame pelo Tribunal dessa documentação, através verificação in-loco.

II - O encaminhamento obrigatório ao Tribunal até 31.03.1981 do Balancete Financeiro das verbas Federais acompanhado do Balanço Geral encerrado em 31.03.1980.

III - A guarda dos livros ou fiscais, e os documentos relacionados neste parágrafo na Sede da entidade executora, pelo prazo legal, podendo o Tribunal de Contas dentro de cinco (5) anos, contados da data de seu julgamento, requisitá-los caso haja necessidade do seu exame o respectivo confronto com os resultados gerais do exercício.

§ 2º - Para o exercício de 1981 e seguintes, a Prestação de Contas deverá compreender todos os recursos quer federais quer próprios, acompanhada da documentação pertinente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 279 - Dia: 04.02.81)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4772 DE 26 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária CELINA AMORIM SEGTOVITH, Auxiliar de Direção - Classe "A" (TC-AC-035.5), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 280)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4773 DE 26 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Técnico de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-031.9), noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 280)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4774 DE 28 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ELIZABETH DOS SANTOS CHAGAS, Agente de Mecanização e Apoio - Classe "B" (TC-NM-815.4), dois (2) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04 de fevereiro a 04 de abril de 1981.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 280)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4777 DE 30 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Administração deste Tribunal, ANDRÉ GIL HACHEM MARQUES.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 280)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4778 DE 30 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Contábil deste Tribunal, MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 280)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4779 DE 30 DE JANEIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer em Comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete deste Tribunal, SADA TUMA DA SILVA.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 280)

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**